



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIII Nº 44, SEXTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2018

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)

2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)

1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)

2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)

3º Secretário

Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)

4ª Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro

Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – TERMO DE REUNIÃO, EM 12 DE ABRIL DE 2018	5
---	----------

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

2.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

Nº 25/2018-CDH, sobre a Sugestão nº 63/2017	7
Nº 26/2018-CDH, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 263/2017	15
Nº 13/2018-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 6/2018	21
Nº 14/2018-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 8/2018	28
Nº 15/2018-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 11/2018	45
Nº 16/2018-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 19/2018	52
Nº 17/2018-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 26/2018	66
Nº 18/2018-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 27/2018	75
Nº 19/2018-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 13/2018	84
Nº 20/2018-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 11/2018	91
Nº 21/2018-CRE, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 11/2018	98

PARTE III

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	104
---	------------



4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	107
5 – LIDERANÇAS	108
6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	112
7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	125
8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	128
9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	177





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

TERMO DE REUNIÃO

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, quinta-feira, às onze horas, deixou de ser realizada Reunião do Senado Federal, nos termos do § 2º do art. 155 do Regimento Interno.

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, João Pedro de Souza Lobo Caetano, Secretário-Geral da Mesa Adjunto.

Secretaria-Geral da Mesa, em 12 de abril de 2018.


JOÃO PEDRO DE SOUZA LOBO CAETANO
Secretário-Geral da Mesa Adjunto



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES





SENADO FEDERAL

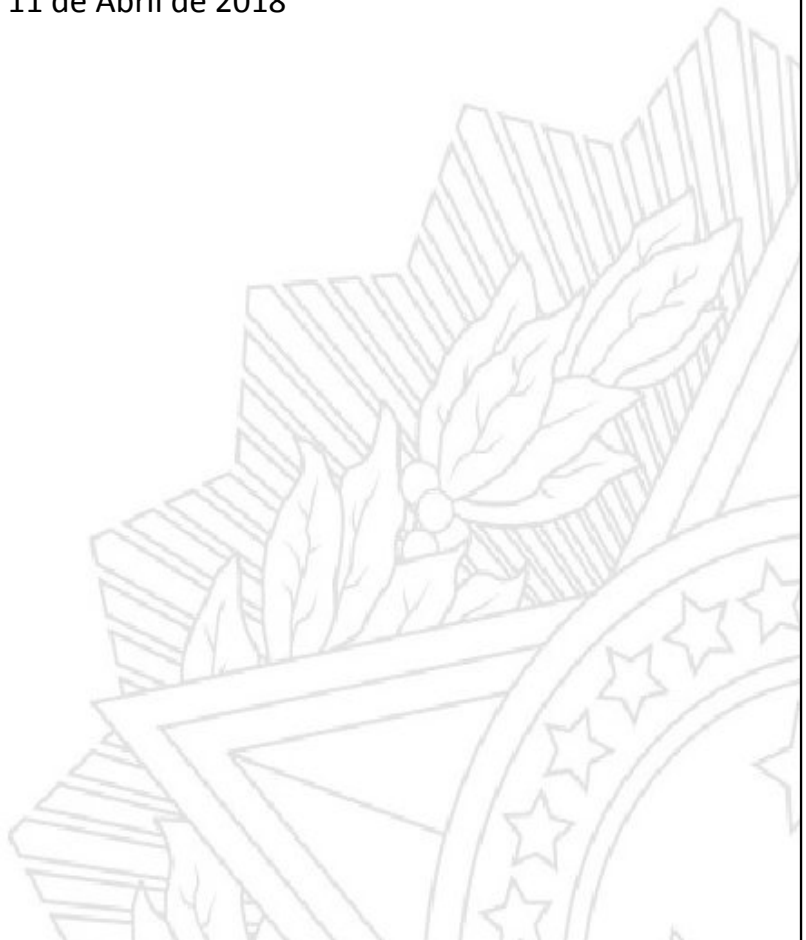
PARECER (SF) Nº 25, DE 2018

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,
sobre a Sugestão nº63, de 2017, que Estabelece diretrizes de
transparência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa

RELATOR: Senador Telmário Mota

11 de Abril de 2018



2



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 63, de 2017, originária do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 2, de 2017, que *estabelece diretrizes de transparência no âmbito do Sistema Único de Saúde*.



Relator: Senador **TELMÁRIO MOTA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) a Sugestão (SUG) nº 63, de 2017, fruto da aprovação, no âmbito do Projeto Jovem Senador, de proposição de autoria de nove Jovens Senadores e Senadoras, consubstanciada no Projeto de Lei do Senado Jovem nº 2, de 2017, que *estabelece diretrizes de transparência no âmbito do Sistema Único de Saúde*.

A proposição é constituída por três artigos. O primeiro deles determina o objeto da lei que se pretende instituir, qual seja, dispor sobre diretrizes de transparência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da implementação de um “Portal da Transparência da Saúde”.

A art. 2º define a natureza do referido portal e determina o seu conteúdo de informações:

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

- i. disponibilidade de profissionais na unidade e suas respectivas funções;
- ii. relatório diário de frequência e afastamentos dos profissionais de saúde;
- iii. exames, procedimentos, medicamentos e materiais hospitalares disponíveis;
- iv. ordem de atendimento e tempo de espera estimado para a realização de consultas, exames e procedimentos por unidade de saúde;
- v. histórico de saúde, tipo sanguíneo, número do prontuário, exames, resultados, vacinas, laudos e relatórios, entre outras informações médico-hospitalares do paciente.

O referido dispositivo contém ainda regras sobre o acesso às informações disponibilizadas, que serão protegidas por senha, e sobre o serviço de notificação do usuário a respeito de informações médico-hospitalares (§§ 1º e 2º). O § 3º incumbe ao Poder Executivo a tarefa de regulamentar o “procedimento de acesso e de alimentação das informações do Portal da Transparência da Saúde”.

Na justificção do projeto, os autores argumentam que o acesso às informações relativas à saúde dos pacientes e o fluxo de atendimento nas unidades hospitalares serão facilitados com a implementação das medidas propostas. Em consequência, espera-se conseguir a diminuição das filas de atendimento e permitir aos cidadãos fiscalizar de forma direta o SUS, no que diz respeito ao trabalho dos profissionais e à disponibilidade de recursos médico-hospitalares.

A proposta foi aprovada pela Comissão Cecília Meireles, que seguiu o voto favorável da relatora, a Jovem Senadora Vanessa Secchi. O

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF

Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br



SF/18868.59427-30





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

projeto seguiu então para o plenário, onde foi aprovado por unanimidade pelos Jovens Senadores no dia 1º de dezembro de 2017.

II – ANÁLISE

Nos termos do parágrafo único do art. 20 da Resolução nº 42, de 2010, tem tratamento de sugestão legislativa – previsto no inciso I do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) – a proposição legislativa devidamente aprovada e publicada no âmbito dos trabalhos realizados pelos Jovens Senadores. Estão, portanto, atendidos os pressupostos regimentais para admissibilidade da SUG nº 63, de 2017.

Os demais aspectos referentes a mérito, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição serão oportunamente apreciados quando de sua tramitação nesta Casa, na forma do inciso I do parágrafo único do art. 102-E do Risf.

É importante registrar neste momento, contudo, a pertinência do tema abordado pelos Jovens Senadores. Com efeito, a questão da participação da sociedade no controle do SUS não pode ficar restrita à atuação dos conselhos de saúde, disciplinada pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que *dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências*.

O desenvolvimento de novas oportunidades de participação efetiva dos usuários na fiscalização e no controle da gestão do sistema público de saúde é imprescindível, a nosso ver, para o seu aprimoramento. Dessa forma, é certo que a SUG nº 63, de 2017, trará relevantes contribuições para o debate a respeito da matéria no âmbito do Senado Federal.



SF/18868.59427-30

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF

Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** da Sugestão nº 63, de 2017, na forma do seguinte Projeto de Lei do Senado, para que passe a tramitar como proposição da CDH.



PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Dispõe sobre a implementação do Portal da Transparência da Saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as diretrizes de transparência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da implementação do Portal da Transparência da Saúde.

Art. 2º O Portal da Transparência da Saúde consiste em uma plataforma nacional digital de dados que disponibilizar ao cidadão o direito ao acesso a informações relativas ao fluxo de atendimento das unidades de saúde e à saúde do paciente, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), tais como:

I – disponibilidade de profissionais na unidade e suas respectivas funções;

II – relatório diário de frequência e os afastamentos dos profissionais lotados na unidade;

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF

Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br



6

5



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

III – exames, procedimentos, medicamentos e materiais hospitalares disponíveis;

IV – ordem de atendimento e tempo de espera estimado para a realização de consultas, exames e procedimentos por unidade de atendimento à saúde;

V – histórico de saúde, número do prontuário, resultados de exames complementares, consultas agendadas, vacinas e relatórios, entre outras informações médico-hospitalares do paciente.

§ 1º O acesso ao portal, no que se refere ao disposto no inciso V, dar-se-á por meio de senha pessoal, na forma do regulamento.

§ 2º O Portal da Transparência da Saúde contará com recursos tecnológicos para notificação do usuário de informações médico-hospitalares, tais como lembrete de consultas, exames, procedimentos, vacinação, entre outras.

§ 3º Incumbe ao Poder Executivo regulamentar o procedimento de acesso e de alimentação das informações do Portal da Transparência da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor decorridos cento e oitenta dias da data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/18868.59427-30

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF

Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença
CDH, 11/04/2018 às 14h - 29ª, Extraordinária
 Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA COELHO	1. VALDIR RAUPP PRESENTE
MARTA SUPPLY PRESENTE	2. VAGO
HÉLIO JOSÉ PRESENTE	3. VAGO
VAGO	4. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
ÂNGELA PORTELA PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN
FÁTIMA BEZERRA PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS PRESENTE
PAULO PAIM PRESENTE	3. PAULO ROCHA PRESENTE
REGINA SOUSA PRESENTE	4. JORGE VIANA

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO AMORIM PRESENTE	1. VAGO
JOSÉ MEDEIROS PRESENTE	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	1. SÉRGIO PETECÃO PRESENTE
ANA AMÉLIA PRESENTE	2. KÁTIA ABREU

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
JOÃO CAPIBERIBE	1. RANDOLFE RODRIGUES
ROMÁRIO	2. VANESSA GRAZZIOTIN PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
MAGNO MALTA	1. CIDINHO SANTOS
TELMÁRIO MOTA PRESENTE	2. PEDRO CHAVES PRESENTE

Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
 RONALDO CAIADO
 ROMERO JUCÁ
 WELLINGTON FAGUNDES
 ACIR GURGACZ
 VICENTINHO ALVES



DECISÃO DA COMISSÃO

(SUG 63/2017)

NA 29ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR TELMÁRIO MOTA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL À SUGESTÃO, NA FORMA DO PROJETO DE LEI DO SENADO. A MATÉRIA PASSA A TRAMITAR COMO PROPOSIÇÃO DE AUTORIA DA CDH.

11 de Abril de 2018

Senadora REGINA SOUSA

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 26, DE 2018

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº263, de 2017, do Senador Romário, que Altera o caput do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor que a reserva de vagas nele prevista aplica-se aos beneficiários reabilitados e às pessoas com deficiência, habilitadas, também no preenchimento das funções de confiança na empresa.

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa

RELATOR: Senador João Capiberibe

RELATOR ADHOC: Senador Paulo Paim

11 de Abril de 2018



2



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador João Capiberibe

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2017, do Senador Romário, que *altera o caput do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor que a reserva de vagas nele prevista aplica-se aos beneficiários reabilitados e às pessoas com deficiência, habilitadas, também no preenchimento das funções de confiança na empresa.*

Relator: Senador **JOÃO CAPIBERIBE**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 263, de 2017, de autoria do Senador Romário, que trata de alteração no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para que a reserva de vagas para contratação em favor de beneficiários reabilitados e de pessoas com deficiência habilitadas passe a abranger, obrigatoriamente, os cargos de confiança existentes nas empresas com 100 ou mais empregados. Se aprovada, a lei resultante dessa proposição entra em vigor na data de sua publicação.

O autor fundamenta a iniciativa na importância de assegurar maior possibilidade de progressão funcional dos trabalhadores reabilitados ou com deficiência.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador João Capiberibe

2³

O PLS nº 263, de 2017, foi distribuído a esta CDH e à Comissão de Assuntos Sociais, cabendo a esta última a análise em caráter terminativo.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

O inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal estabelece a competência da CDH para opinar sobre matérias relativas à inclusão das pessoas com deficiência, como é o caso da que ora analisamos.

Vemos mérito na iniciativa, pois, de fato, é notório o preconceito com que se deparam quotidianamente as pessoas com deficiência. No campo do trabalho, o reflexo desse preconceito é a relutância em contratar trabalhadores reabilitados ou pessoas com deficiência habilitadas, sobretudo em funções de confiança, como as de gerência, fiscalização ou chefia. Muitos bons profissionais não encontram oportunidade para demonstrar sua competência devido a essa discriminação, o que justifica o sistema de quotas.

A inclusão laboral das pessoas reabilitadas ou com deficiência tem melhorado, como podemos ver em sucessivas edições da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). Em parte, isso decorre da erosão do preconceito, que reflete um avanço civilizatório. Mas há empresas que somente contratam essas pessoas para evitar a punição por descumprimento da lei, reservando para os quotistas cargos meramente figurativos, sem responsabilidades reais nem possibilidades de ascensão profissional.

Por essa razão, a proposta de disseminar a quota para os cargos de confiança é justificada. É lamentável que isso deva ser feito por força de lei, mas o que realmente deve causar estranhamento e indignação é a exclusão das pessoas com deficiência ou reabilitadas dos escalões de gerência e chefia nas empresas.



4

3



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador João Capiberibe

A proposição carece, não obstante, de um ajuste redacional, para que fique claro que as quotas estão sendo estendidas para os cargos de confiança, mas não deixam de ser exigíveis para outras contratações. Sem esse ajuste, as quotas passariam a ser exigíveis apenas nas funções de confiança, o que evidentemente não é o objetivo almejado. Além disso, é necessário que a apuração do preenchimento das quotas seja feita separadamente para os cargos em geral e para os de confiança, sob pena de não alterarmos, na prática, a forma como as contratações de quotistas já são feitas.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2017, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 - CDH

Dê-se ao art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2017, a seguinte redação:

“**Art. 93.** A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos, inclusive cargos e funções de confiança, com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

.....
§ 5º A avaliação do cumprimento da reserva de contratações será feita separadamente entre o total de cargos e os cargos ou funções de confiança.” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença
CDH, 11/04/2018 às 14h - 29ª, Extraordinária
 Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA COELHO	1. VALDIR RAUPP PRESENTE
MARTA SUPPLY PRESENTE	2. VAGO
HÉLIO JOSÉ PRESENTE	3. VAGO
VAGO	4. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
ÂNGELA PORTELA PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN
FÁTIMA BEZERRA PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS PRESENTE
PAULO PAIM PRESENTE	3. PAULO ROCHA PRESENTE
REGINA SOUSA PRESENTE	4. JORGE VIANA

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO AMORIM PRESENTE	1. VAGO
JOSÉ MEDEIROS PRESENTE	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	1. SÉRGIO PETECÃO PRESENTE
ANA AMÉLIA PRESENTE	2. KÁTIA ABREU

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
JOÃO CAPIBERIBE	1. RANDOLFE RODRIGUES
ROMÁRIO	2. VANESSA GRAZZIOTIN PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
MAGNO MALTA	1. CIDINHO SANTOS
TELMÁRIO MOTA PRESENTE	2. PEDRO CHAVES PRESENTE

Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
 RONALDO CAIADO
 ROMERO JUCÁ
 WELLINGTON FAGUNDES
 ACIR GURGACZ
 VICENTINHO ALVES



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 263/2017)

NA 29ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDENTE DESIGNA O SENADOR PAULO PAIM RELATOR "AD HOC". EM SEGUIDA A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CDH.

11 de Abril de 2018

Senadora REGINA SOUSA

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 13, DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº6, de 2018, que Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal Democrática do Nepal, assinado em Brasília, em 3 de agosto de 2011.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

RELATOR: Senador Lasier Martins

12 de Abril de 2018



2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2018 (PDC nº 252, de 2015, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal Democrática do Nepal, assinado em Brasília, em 3 de agosto de 2011.*



SF/18013.58550-29

Relator: Senador **LASIER MARTINS**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 169, de 2015, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal Democrática do Nepal, assinado em Brasília, em 3 de agosto de 2011. Acompanha o referido texto a Exposição de Motivos EM nº 00104/2015 MRE, assinada pelo então Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores, Sérgio França Danese.

O texto do referido ato internacional foi inicialmente apreciado e aprovado pelas seguintes comissões da Câmara dos Deputados: Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que elaborou o projeto de decreto legislativo decorrente da Mensagem Presidencial; de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Aprovado pelo Plenário da Câmara, o projeto veio ao Senado Federal, onde foi encaminhado a esse colegiado e a mim distribuído para relatar.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

O Acordo Básico de Cooperação Técnica, tem por objeto promover a cooperação técnica nas áreas consideradas prioritárias pelas Partes Contratantes.

O Artigo II do ato internacional em questão determina que a implementação do Acordo deverá ser feita mediante Programas Executivos, que fundamentarão ações de cooperação técnica, detalhadas em programas, projetos e atividades. Também as instituições executoras e coordenadoras, bem como as fontes de financiamento e os mecanismos operacionais, serão estabelecidos em Programas Executivos. Poderão participar dos programas e projetos as instituições dos setores público e privado, assim como organizações não governamentais de ambos os países. As Partes financiarão os programas e projetos que ambas aprovarem, podendo também buscar financiamento de organizações internacionais, de fundos, de programas internacionais e regionais e de outros doadores.

O Artigo III prevê a realização de reuniões entre representantes das Partes, para tratar de aspectos relacionados às ações de cooperação técnica.

Segundo determina o Artigo IV, caberá às Partes garantir que documentos e informações decorrentes da implementação do Acordo não sejam divulgados e nem transmitidos a terceiros sem o consentimento da outra Parte.

O Artigo V garante ao pessoal enviado pela outra Parte o apoio logístico necessário à sua instalação e transporte, acesso à informação indispensável para o cumprimento de suas funções, bem como outras facilidades a serem definidas nos Programas Executivos.

O Artigo VI elenca as vantagens a serem concedidas por cada Parte signatária ao pessoal que vier a viajar de um país a outro, bem como a seus dependentes, com base na reciprocidade, desde que não sejam brasileiros em território brasileiro ou nepaleses em território nepalês ou estrangeiros com residência permanente no Brasil ou no Nepal. Tais vantagens são vistos oficiais, isenção de taxas aduaneiras, isenção de impostos sobre a renda quanto a salários e benefícios, imunidade jurisdicional no que se refere a palavras escritas e faladas e atos praticados



SF/18013.58550-29





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

no desempenho de suas funções oficiais e auxílio para repatriação em situação de crise.

O Artigo VII dispõe que o pessoal enviado de uma Parte à outra no âmbito do Acordo em apreço atuará em função do estabelecido em cada programa, projeto e atividade e estará sujeito às leis e aos regulamentos vigentes no território do país anfitrião, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.

Os bens, equipamentos ou outros itens fornecidos por uma Parte à outra para a execução de programas, projetos e atividades no âmbito do Acordo em pauta serão isentos de taxas, impostos e demais gravames de importação e de exportação. Ao término dos programas todos os bens que não tiverem sido doados à Parte anfitriã serão exportados com igual isenção de taxas e impostos (Artigo VIII).

O Artigo IX trata da vigência do Acordo, por cinco (5) anos, sendo automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos. Contudo, qualquer das Partes poderá denunciá-lo, sendo que a denúncia surtirá efeito seis meses após a sua formalização. As eventuais divergências sobre a interpretação ou execução do Acordo serão resolvidas pela via diplomática.

O Acordo entrará em vigor na data de recebimento da última notificação sobre a finalização dos procedimentos internos necessários à sua aprovação. O Artigo X prevê a possibilidade de modificação do Acordo pela via diplomática.

II – ANÁLISE

Cuida-se aqui de relevante instrumento internacional firmado entre Brasil e Nepal, a possibilitar a realização de ações de cooperação técnica em áreas consideradas prioritárias pelas Partes.

Trata-se do primeiro instrumento assinado entre os dois países no campo da cooperação técnica, que poderá incluir programas, projetos e atividades de cooperação técnica aprovadas por ambas as Partes.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

Observe-se que o Artigo X, nº 2, prevê a eventual modificação do Acordo, pelo consentimento mútuo, por escrito e por via diplomática.

Nesse sentido, cabe lembrar que o Parágrafo único do Decreto Legislativo elaborado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e aprovado pelo Plenário daquela Casa, que ora vem a este colegiado, sujeita à aprovação do Congresso Nacional, como de praxe, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, quaisquer atos que possam resultar em revisão do Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Em suma, o instrumento internacional em exame coaduna-se, perfeitamente, com o interesse do Brasil em fomentar seu progresso econômico por meio da cooperação com outras nações em semelhante estágio de desenvolvimento, de modo a estimular o progresso técnico e o desenvolvimento sustentável de ambos os países.

III – VOTO

Com base no exposto, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo Nº 6, de 2018, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Nepal, assinado em Brasília, em 3 de agosto de 2011.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CRE, 12/04/2018 às 09h - 12ª, Extraordinária
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB	
TITULARES	SUPLENTE
EDISON LOBÃO	1. RENAN CALHEIROS
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. VALDIR RAUPP
ROBERTO REQUIÃO	3. HÉLIO JOSÉ PRESENTE
ROMERO JUCÁ	4. MARTA SUPPLY PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTE
GLEISI HOFFMANN	1. FÁTIMA BEZERRA PRESENTE
ACIR GURGACZ	2. JOSÉ PIMENTEL PRESENTE
JORGE VIANA PRESENTE	3. PAULO PAIM
LINDBERGH FARIAS PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTE
ANTONIO ANASTASIA PRESENTE	1. CÁSSIO CUNHA LIMA
PAULO BAUER PRESENTE	2. RONALDO CAIADO
RICARDO FERRAÇO	3. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO PRESENTE	4. TASSO JEREISSATI

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTE
LASIER MARTINS PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS PRESENTE
ANA AMÉLIA PRESENTE	2. GLADSON CAMELI PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTE
CRISTOVAM BUARQUE	1. VANESSA GRAZZIOTIN PRESENTE
VAGO	2. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTE
FERNANDO COLLOR PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE
PEDRO CHAVES	2. ARMANDO MONTEIRO PRESENTE



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 6/2018)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

12 de Abril de 2018

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 14, DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº8, de 2018, que Aprova o texto do Acordo sobre Mandado Mercosul de Captura e Procedimentos de Entrega entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, assinado na XL Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum, realizada em Foz do Iguaçu, Paraná, em 16 de dezembro de 2010.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

RELATOR: Senadora Ana Amélia

12 de Abril de 2018



PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 8, de 2018 (Projeto de Decreto Legislativo da Câmara nº 339/2016, na Casa de origem), do(a) Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (CD), que *aprova o texto do Acordo sobre Mandado Mercosul de Captura e Procedimentos de Entrega entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, assinado na XL Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum, realizada em Foz do Iguaçu, Paraná, em 16 de dezembro de 2010.*

Relatora: Senadora **ANA AMÉLIA**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 426, de 2015, submete ao Congresso Nacional texto do Acordo sobre Mandado Mercosul de Captura e Procedimentos de Entrega entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, assinado na XL Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum, realizada em Foz do Iguaçu, Paraná, em 16 de dezembro de 2010.



SF/18582.81543-64



2³

Acompanha o referido texto a Exposição de Motivos EMI nº 00035/2015 MRE MJ, assinada pelo então Ministro de Estado das Relações Exteriores, Mauro Luiz Iecker Vieira e pelo então Ministro da Justiça, José Eduardo Martins Cardozo.

O texto do referido ato internacional foi inicialmente encaminhado à Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, onde, após aprovado, deu origem ao presente projeto de decreto legislativo ora em apreciação.

Após essa primeira comissão, o acordo foi também analisado e aprovado na Câmara dos Deputados pelas comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e Constituição e Justiça e de Cidadania. Esta última, além de apreciar a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, examinou o mérito do acordo.

Aprovado pelo Plenário da Câmara, o projeto veio ao Senado Federal onde foi encaminhado a esse colegiado e a mim distribuído para relatar.

Com base no relatório do Deputado Dilceu Sperafico, na Representação Brasileira do Parlamento do Mercosul, resumimos descritivamente o Acordo. Sua parte dispositiva do Acordo conta com 22 artigos. O Artigo 1º estabelece que o “Mandado Mercosul de Captura” é uma decisão judicial emitida por uma das Partes (Parte emissora) deste Acordo, com vistas à prisão e entrega por outra Parte (Parte executora), de uma pessoa procurada para ser processada pelo suposto cometimento de crime, para que responda a um processo em curso ou para execução de uma pena privativa de liberdade.

O Artigo 2º cuida da definição de termos relevantes empregados no instrumento, dentre os quais destacamos “Sisme”, que vem a ser o Sistema Integrado de Informações de Segurança do Mercosul, um Sistema de Intercâmbio de Informação de Segurança do Mercosul, implementado como ferramenta de cooperação técnica por meio do Acordo Marco sobre Cooperação em Matéria de Segurança Regional.



O Artigo 3º prescreve que motivarão a entrega, em virtude de um Mandado Mercosul de Captura, aqueles crimes que as partes emissora e executora tenham tipificado em virtude de específicos instrumentos internacionais ratificados pelas mesmas – configurando assim o atendimento ao requisito da dupla incriminação. Além disso, os crimes devem ser puníveis pelas leis das partes emissora e executora com pena privativa de liberdade com duração máxima igual ou superior a 2 (dois) anos e, caso se trate de execução de parte de uma sentença, exigir-se-á que a parte da pena que falta por cumprir seja de ao menos 6 (seis) meses.

O Artigo 4º dispõe sobre a denegação facultativa do Mandado Mercosul de Captura, estabelecendo os diversos fatores que podem levar a Autoridade Judicial da Parte Executora a recusá-lo. A nacionalidade da pessoa reclamada não poderá ser invocada para denegar a entrega, salvo disposição constitucional em contrário, porém as Partes que não contemplem disposição de natureza igual poderão denegar a extradição de seus nacionais, no caso em que a outra Parte invoque a exceção da nacionalidade; em todo o caso, a Parte que denegar a entrega deverá, a pedido da Parte emissora, julgar a pessoa reclamada e manter a outra Parte informada acerca do julgamento e remeter cópia da sentença, se for o caso. Também podem recusar facultativamente se tratar-se de crimes cometidos, no todo ou em parte, no território da Parte executora; ou se a pessoa procurada já estiver respondendo a processo criminal na Parte executora pelo mesmo crime ou crimes que fundamentam o referido Mandado. Além disso, esse mesmo dispositivo prevê que, sem prejuízo da decisão da autoridade judicial, o Estado Parte de execução poderá, em conformidade com sua legislação interna, denegar o cumprimento do Mandado quando existam razões especiais de soberania nacional, segurança ou ordem pública ou outros interesses essenciais que impeçam o cumprimento do Mandado Mercosul de Captura.

O Artigo 5º contempla os casos em que a entrega não pode ocorrer, quais sejam: a) quando não houver dupla incriminação com relação aos fatos que embasam o Mandado Mercosul de Captura; b) quando a ação ou a pena estiverem prescritas conforme a legislação da Parte emissora ou da Parte executora; c) se a pessoa procurada já tenha sido julgada, indultada, beneficiada por anistia ou obtido graça na Parte executora ou em um terceiro Estado em função do mesmo fato ou fatos puníveis que fundamentam o referido Mandado;



SF/18582.81543-64



d) caso a Parte executora considere que os crimes sejam de cunho político ou relacionados a outros crimes de igual natureza, observando-se que uma mera alegação de um fim político não implicará que o crime deva necessariamente ser qualificado como tal e ainda que, para fins do presente Acordo, não serão considerados crimes políticos os atos especificados no acordo; e) se os crimes forem de natureza exclusivamente militar; f) quando a pessoa procurada tenha sido condenada ou deva ser julgada no território da Parte emissora por um Tribunal de Exceção ou “ad hoc”; g) quando a pessoa procurada for menor de 18 (dezoito) anos ou inimputável à época da prática do fato ou dos fatos que fundamentam o Mandado; h) caso existam fundadas razões para considerar que o Mandado tenha sido apresentado com o propósito de perseguir ou castigar a pessoa procurada por razões de gênero, religião, raça, nacionalidade, convicção política, outras convicções ou, ainda, que a situação dessa pessoa possa ser agravada por qualquer dessas razões; e i) caso a pessoa procurada detenha a condição de refugiado e, em se tratando de um peticionante de refúgio, sua entrega será sobrestada até que se resolva tal petição.

Pelo Artigo 6º, cada Parte designará uma Autoridade Central para atuar no trâmite do Mandado Mercosul de Captura, ao passo que o Artigo 7º estabelece que o referido Mandado conterá as informações detalhadas em conformidade com o Formulário do Anexo II do presente Acordo, ressaltando-se que esses documentos e informações constantes do Mandado devem estar traduzidos para o idioma da Parte executora.

Ao tratar do trâmite do Mandado Mercosul de Captura, o Artigo 8º prescreve que o mesmo será transmitido diretamente entre as Autoridades Centrais previamente designadas pelas Partes, sendo que a autoridade judicial competente da Parte emissora poderá, para possibilitar o armazenamento e a consulta, decidir pela inserção de tais Mandados nas bases de dados acessadas pelo Sistema de Intercâmbio de Informações de Segurança do Mercosul – Sisme e da Organização Internacional de Polícia Criminal – Interpol, conforme previsto no Anexo III do Acordo em apreço.



SF/18582.81543-64



O Artigo 9º cuida da hipótese da entrega voluntária, quando a pessoa procurada, com a devida assistência jurídica, der o seu consentimento para a entrega perante a autoridade judicial competente da Parte executora, ao passo que o Artigo 10 dispõe sobre os direitos e garantias da pessoa procurada, observando-se que a pessoa procurada será informada da existência de um Mandado Mercosul de Captura, bem como de seu conteúdo, e terá direito, de maneira imediata, a assistência de um advogado e, se necessário, de um intérprete, em conformidade com a legislação da Parte executora. Além disso, esse dispositivo prevê que a Parte emissora não aplicará à pessoa procurada, em nenhum caso, as penas de morte, de prisão perpétua ou de trabalho forçado e, quando o crime que fundamenta o Mandado for punível na Parte emissora com a pena de morte ou de prisão perpétua, o seu cumprimento só será admitido se a Parte emissora comprometer-se a aplicar a pena máxima admitida na legislação da Parte executora.

A autoridade judicial da Parte executora, conforme o Artigo 11, decidirá sobre a entrega da pessoa procurada, nos termos e condições estabelecidas neste Acordo, ao passo que o caso de pedidos concorrentes, em que dois ou mais Mandados Mercosul de Captura são expedidos em desfavor da mesma pessoa, é encaminhado conforme o regramento previsto no Artigo 12.

Nos termos do Artigo 13, a ordem de cumprimento do Mandado Mercosul de Captura, e a decisão quanto à entrega da pessoa procurada, tramitarão perante a autoridade judicial competente de acordo com a legislação interna da Parte executora e, conforme estabelece o Artigo 14, a autoridade judicial competente da Parte executora poderá adiar a entrega da pessoa procurada para que esta seja processada ou, se já condenada, para que possa cumprir em seu território a pena que tenha sido imposta por fatos distintos daqueles que motivam o Mandado de Captura.

O Artigo 15 cuida da detração da pena, computando-se o período entre a execução da prisão e a entrega da pessoa procurada como parte do total da pena a ser cumprida na Parte emissora, enquanto o trânsito por territórios das Partes afetas, de pessoa presa por força de Mandado Mercosul de Captura, constitui objeto do Artigo 16.



SF/18582.81543-64



Uma pessoa procurada que tenha sido entregue em razão de Mandado Mercosul de Captura, conforme estabelece o Artigo 17, não poderá ser entregue por outra solicitação decorrente de Mandado Mercosul de Captura ou de pedido de extradição a um terceiro Estado, sem o consentimento da autoridade competente da Parte executora.

A pedido da Parte emissora ou por sua própria iniciativa, a autoridade judicial da Parte executora poderá entregar, em conformidade com sua legislação interna, os objetos que possam servir como prova do crime, nos termos prescritos no Artigo 18, ao passo que o Artigo 19 dispõe que a Parte executora arcará com as despesas ocasionadas em seu território como consequência da prisão da pessoa procurada, enquanto as despesas ocasionadas pelo traslado e trânsito da pessoa procurada, desde o território da Parte executora, serão custeadas pela Parte emissora.

No tocante à solução de eventuais controvérsias que venham a surgir sobre a interpretação, aplicação, ou violação das disposições contidas no presente Acordo, o Artigo 21 estabelece que elas serão resolvidas pelo sistema de solução de controvérsias vigente no Mercosul.

Por fim, nos termos do Artigo 22, o presente Acordo entrará em vigor trinta (30) dias após o depósito do instrumento de ratificação pelo quarto Estado Parte do Mercosul, data em que entrará em vigor também para os Estados Associados que já o tenham ratificado.

Constam igualmente do Acordo em comento três Anexos:

a) Anexo I – apresenta a Lista dos instrumentos internacionais ratificados pelas Partes e que definem o âmbito de aplicação do presente Acordo, nos termos do Artigo 3º;

b) Anexo II – apresenta o modelo de formulário contendo as informações que deverão constar do Mandado Mercosul de Captura, conforme prescreve o Artigo 7º;



SF/18582.81543-64



c) Anexo III – define os campos a serem inseridos, para cada Mandado de Captura do Mercosul, nas bases de dados do Sistema de Intercâmbio de Informações de Segurança do Mercosul – Sisme, conforme faculta às Partes o Artigo 8º.



II – ANÁLISE

Na breve exposição de motivos ministerial aludida temos o escopo desse ato do Mercosul:

O referido Acordo visa a fortalecer os mecanismos de cooperação entre as Partes na luta contra o crime transnacional ao estabelecer e regulamentar o “Mandado Mercosul de Captura”, que permitirá diminuir o tempo de tramitação dos processos de captura e entrega de pessoas que estejam sendo procuradas pela Justiça de seu país de origem e que estejam em outra nação do bloco.

Cuida-se de um acordo misto, tanto para transferência de pessoas a serem processadas (extradição) quanto de pessoas condenadas para cumprir pena, a exemplo de vários tratados de um ou de outro tipo mantidos pelo Brasil com diversos países.

Não se trata, portanto, de um acordo puramente do gênero extradição. Ele visa, sobremaneira, a aparelhar o Mercosul, que se pretende um bloco de alta densidade integrativa, de instrumento mais ágil para procedimentos investigativos criminais e para execução de pena privativa de liberdade.

Entra-se em novo estágio de acordos de cooperação em matéria penal, destinados a compor um quadro de relacionamento internacional favorável e compatível com a fluidez e rapidez que a criminalidade transnacional vem adquirindo.



Importante ressaltar que o Brasil, além dos tratados de extradição clássicos que mantém com muitos países, também já firmou alguns acordos amplos de cooperação em matéria penal, que envolvem além do pedido de pessoas investigadas, troca de todo tipo de outros elementos de investigação, como documentos e atos processuais.

O Brasil também é parte de acordos de cooperação em matéria penal, envolvendo puramente a troca de elementos de investigação e de informação entre os sistemas policiais e judiciais¹.

Por último, ainda nessa família de tratados, o Brasil mantém acordos para transferência de pessoas já condenadas, para cumprir suas penas nos seus países de origem.

¹ Nessa linha de acordos amplos de cooperação em matéria penal, sem incluir os do âmbito Mercosul, listados na próxima nota, estão os bilaterais abaixo. Além destes, mantém diversos multilaterais nos sistemas da OEA, da ONU, da OCDE e da CPLP: Bélgica (Decreto nº. 9.130/2017); Canadá (Decreto nº. 6.747/2009); China – República Popular da China (Decreto nº. 6.282/2007); Colômbia (Decreto nº 3.895/2001); Coreia do Sul (Decreto nº 5.721/2006); Cuba (Decreto nº 6.462/2008); Espanha (Decreto nº 6.681/2008); Estados Unidos da América (Decreto nº 3.810/2001); França (Decreto nº 3.324/1999); Honduras (Decreto nº 8.046/2013); Itália (Decreto nº 862/1993); México (Decreto 7.595/2011); Nigéria (Decreto 7.582/2011); Panamá (Decreto 7.596/2011); Peru (Decreto 3.988/2001); Portugal (Decreto nº 1.320/1994); Reino Unido (Decreto nº 8.047/2013); Suíça (Decreto nº 6.974/2009); Suriname (Decreto nº 6.832/2009); e Ucrânia (Decreto nº 5.984/2006).



SF/18582.81543-64



Desenho esse quadro para destacar que o acordo ora em apreço representa um novo patamar de normatização da entrega de pessoas sob investigação e já condenadas no âmbito dos Estados Partes e Associados do Mercosul, que se pretende mais expedito e simplificado por inserir-se numa área de integração potente.

No sistema do Mercosul, o bloco já dispõe de diversos acordos de cooperação em matéria penal². Relembrem-se, notadamente o “Acordo de Extradição entre os Estados Partes do Mercosul”, o “Acordo de Extradição entre os Estados Partes do Mercosul e a República da Bolívia e a República do Chile”, ambos de dezembro de 1998, e o “Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre os Estados Partes do Mercosul, de 2004.

Aliados a tais tradicionais acordos, cite-se ainda outro relevante instrumento de cooperação em matéria penal contemplando o auxílio direto, firmado no âmbito do Mercosul: o “Protocolo de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais”, de 1996.

² Acordo de Cooperação e Assistência Jurisdicional em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile (Protocolo de Buenos Aires, de 2002) (Decreto 6.891/2009): reparação civil *ex delicto* (art.18); Protocolo de Cooperação e Assistência Jurisdicional em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa (Protocolo de Las Leñas, 1996) (Decreto 2.067/1996): reparação civil *ex delicto* (art. 18); Protocolo de Medidas Cautelares (Ouro Preto, 1994) (Decreto 2.626/1998): reparação civil *ex delicto* (art. 2º); Protocolo de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais do Mercado Comum do Sul (Protocolo de San Luís) (Decreto 3.468/2000); Acordo sobre Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile, de 2001 (Mercosul/CMC/Dec. Nº 12/01); Acordo contra o Tráfico Ilícito de Migrantes entre os Estados Partes do Mercosul, firmado em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004 (Decreto 7.953/2013); Acordo sobre Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais entre os Estados-Partes do Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile, aprovado pelo Conselho de Ministros do Mercosul, em Buenos Aires, em 18 de fevereiro de 2002 (Decreto 8.331/2014); e Acordo Quadro sobre Cooperação em Matéria de Segurança Regional entre os Estados Partes do Mercosul, Bolívia e Chile (Dec. nº 35/04).



11
10

Há, por fim, o Acordo de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais entre os Estados Partes do Mercosul a República da Bolívia e a República do Chile, firmado em Buenos Aires em 18 de fevereiro de 2002 e promulgado em 12 de novembro de 2014. Esse instrumento do Mercosul visa a disciplinar as regras para a cooperação multilateral no âmbito do Mercosul e de dois dos Estados Associados (Bolívia e Chile) na prevenção do crime e persecução penal. E, importante salientar, seu Capítulo III reporta-se às formas de assistência judiciária possíveis, enumerando: notificação, entrega de documentos oficiais, devolução de documentos e elementos de prova, testemunho a ser colhido no Estado requerido, testemunho no Estado requerente, **traslado de pessoas sujeitas a procedimento penal**, salvo-conduto, localização ou identificação de pessoas, entrega de documentos, custódia e disposição de bens, autenticação de documentos, consultas e outras medidas de cooperação. (Grifo nosso).

Ao que se depreende, que o novo acordo, ora em análise, pretende erigir-se em novo paradigma para os objetivos já almejados pelos instrumentos anteriores. E verificamos que o texto transmite justamente seu caráter essencialmente operacional e de agilidade para os mecanismos de entrega de pessoas sob investigação ou condenadas, dotando-se de todas as ressalvas técnicas e políticas para esse tipo de cooperação.

No acordo em análise, com sua descrição tópica apresentada, demonstra-se incontestável o mérito da cooperação entre Estados Partes e Associados do Mercosul para a persecução criminal e cumprimento de condenação penal.

As medidas obedecem aos princípios de direito internacional e constitucionais aplicáveis – os procedimentos serão sempre compatíveis com a legislação interna do Estado Requerido e o acordo contempla sua congruência com outros acordos sobre assistência jurídica mútua que as Partes tenham anteriormente ratificado.

Deve-se acrescentar que se dispõe também sobre sua inaplicabilidade para casos de delito político, militar ou de ameaça a interesse público essencial.



SF/18582.81543-64



A utilização de Autoridades Centrais para a tramitação de pedidos de cooperação jurídica atente ao Princípio da Eficiência do Sistema Penal, na medida em que possibilita a comunicação direta entre elas, o que torna os procedimentos mais céleres e eficazes.

Do ponto de vista do Mercosul, o acordo é sobremaneira relevante porque trabalha justamente no reforço dos liames no bloco, nas áreas que afetam diretamente a vida dos cidadãos e das instituições. Essa interação, além de fortalecer a integração, propicia visibilidade ao Mercosul, tornando-o mais concreto para os governos e para a sociedade.

Do ponto de vista geral, começa-se a compreender que os vetustos acordos de extradição, com seus procedimentos demorados, não atendem muitas das atuais relações interestatais. São requeridos instrumentos mais ágeis e seguros para a persecução penal, nesse contexto de crescente criminalidade transnacional.

Essas necessidades têm se tornado mais evidentes a partir do desenvolvimento das áreas de integração, mormente a União Europeia, e o crescimento das migrações, que fomentaram a disseminação da criminalidade praticada por pessoas que rapidamente se mudavam entre as fronteiras.

Foi a partir desse fenômeno que, em 2004, a União Europeia implementou o mandado de detenção europeu, análogo ao presente Mandado Mercosul de Captura (MMC), que veio a substituir diversos procedimentos extradicionais daquele bloco.

Depois de mais de dez anos de sua vigência, o mandado de detenção europeu (European Arrest Warrant – EAW) vem obtendo avaliações positivas, sem embargo de algumas críticas. O tempo médio de entrega de uma pessoa procurada para responder a processo judicial ou cumprir pena privativa de liberdade na União Europeia caiu de cerca de um ano para 48 dias.



SF/18582.81543-64



12¹³

A exemplo da União Europeia, vieram instrumentos similares na Comunidade do Caribe (Caricom) e no Sistema de Integração Centroamericana (Sica) e o Mandado Mercosul de Captura, que ora analisamos.

Deve-se ressaltar que a adoção do MMC foi precedida de intensos estudos e debates no âmbito regional. Ele baseia-se no princípio do reconhecimento mútuo, também desenvolvido na União Europeia em razão das limitações de harmonização legais relativas à circulação de pessoas (e também bens e serviços) naquele bloco.

Para superar essas dificuldades, o MMC é uma decisão judicial emitida por uma das Partes com vistas à prisão e entrega por outra Parte de uma pessoa para que responda a um processo, para ser processada ou para a execução de uma pena privativa de liberdade.

A chave para a agilidade desse mecanismo é a limitação de sua incidência aos crimes que ambas as Partes tenham tipificado com base em 19 instrumentos internacionais multilaterais, listados no Anexo I do Acordo. Com isso, atende-se expeditamente ao princípio da dupla incriminação, sem necessidade de reexame.

Os instrumentos internacionais multilaterais listados são todos relativos ao crime organizado transnacional, incluindo a Convenção de Palermo (criminalidade organizada transnacional), a Convenção de Mérida (corrupção), o Estatuto de Roma (Tribunal Penal Internacional), a Convenção de Viena de 1988 (tráfico de drogas) e diversas convenções antiterrorismo.

Há, entretanto algumas distinções entre os mecanismos Mercosul e Europeu. No MMC, mesmo havendo a base comum da dupla incriminação prévia, nos termos do seu Artigo 13, a decisão quanto à entrega tramitará perante a autoridade judicial competente de acordo com a legislação interna da Parte executora. O que pode retardar a entrega. Além de os crimes serem limitados aos da lista anexada, ao contrário do mandado europeu, que é mais amplo.



Ademais, no MMC há a possibilidade de se negar a entrega de nacionais, o que pode ser outro empecilho para a agilidade do mecanismo. Nesse aspecto, o Brasil é um dos poucos países da região que veda constitucionalmente a extradição de nacionais. Entretanto, há ainda divergências sobre se “entrega” poderia ser distinta de “extradição” e se as exceções sobre extradição de nacionais que possibilitaram ao Brasil aderir ao Estatuto de Roma do Tratado Penal Internacional possam ser aplicadas ao caso do Acordo Mercosul. A solução desse debate, ainda por acontecer, pode caminhar no sentido da maior rapidez da tramitação do mandado.

Registre-se que, mesmo com a denegação com base na nacionalidade, a Parte fica obrigada a realizar ela mesma a persecução penal contra a pessoa objeto do pedido de entrega.

Todas as ressalvas e garantias de cunho de proteção dos direitos humanos e políticos, além das razões especiais de soberania nacional, segurança ou ordem pública, estão previstas no Acordo, a exemplo dos demais instrumentos dessa natureza e da doutrina constitucional brasileira.

O Acordo prevê a designação de autoridades centrais e de autoridade judicial competente, sem no entanto nominá-las, o que deverá ficar para a regulamentação do tratado.

O Acordo disciplina também os demais aspectos típicos dos tratados de extradição, como a hipótese de entrega voluntária, ocorrência de pedidos concorrentes, hipótese de entrega diferida ou condicional, detração da pena, trânsito da pessoa presa e da extradição ou entrega a um terceiro Estado.

Em um exame perfunctório, verifica-se que os Estados Partes e Associados do Mercosul adotaram neste Acordo sobre Mandado Mercosul de Captura e Procedimentos de Entrega uma abordagem cautelosa e incremental, de forma a acomodar possíveis conflitos do novo instrumento com as práticas e legislações penais nacionais, o que não impedirá que ele se aprofunde e se alargue na medida que o processo de integração se aperfeiçoe.



SF/18582.81543-64



15
14

Vale dizer que essa posição cuidadosa decorre inclusive de uma reflexão sobre a experiência europeia, onde, em alguns aspectos, houve a banalização do uso do instituto, ao contemplar crimes menores, que deveriam ser objeto de outras medidas de cooperação.

Por todas essas virtudes, mostra-se, com clareza, a pertinência do Acordo em tela para integrar o arcabouço normativo do Mercosul. Ademais de aperfeiçoar institucionalmente o bloco, contribui sobremaneira para o combate à criminalidade, ao, como vimos, dotar-se das mais modernas técnicas de cooperação em matéria penal.

III – VOTO

Ante todo o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





16

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CRE, 12/04/2018 às 09h - 12ª, Extraordinária
 Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
EDISON LOBÃO	1. RENAN CALHEIROS
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. VALDIR RAUPP
ROBERTO REQUIÃO	3. HÉLIO JOSÉ PRESENTE
ROMERO JUCÁ	4. MARTA SUPPLY PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN	1. FÁTIMA BEZERRA PRESENTE
ACIR GURGACZ	2. JOSÉ PIMENTEL PRESENTE
JORGE VIANA PRESENTE	3. PAULO PAIM
LINDBERGH FARIAS PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA PRESENTE	1. CÁSSIO CUNHA LIMA
PAULO BAUER PRESENTE	2. RONALDO CAIADO
RICARDO FERRAÇO	3. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO PRESENTE	4. TASSO JEREISSATI

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS PRESENTE
ANA AMÉLIA PRESENTE	2. GLADSON CAMELI PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
CRISTOVAM BUARQUE	1. VANESSA GRAZZIOTIN PRESENTE
VAGO	2. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO COLLOR PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE
PEDRO CHAVES	2. ARMANDO MONTEIRO PRESENTE



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 8/2018)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

12 de Abril de 2018

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 15, DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº11, de 2018, que Aprova o texto das Emendas à Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, adotadas pela Resolução A.1085 (28) da 28ª Assembleia da Organização Marítima

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

12 de Abril de 2018



PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2018 (PDC nº 522, de 2016, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que aprova o texto das Emendas à Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, adotadas pela Resolução A.1085 (28) da 28ª Assembleia da Organização Marítima Internacional.



RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 11, de 2018, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, decorrente de Mensagem Presidencial nº 133, de 7 de abril de 2016, que encaminha o texto das *Emendas à Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, adotadas pela Resolução A.1085 (28) da 28ª Assembleia da Organização Marítima Internacional*.

De acordo com os termos da Exposição de Motivos ministerial,

A Convenção sobre Regulamento Internacional para evitar Abalroamentos no Mar tem como propósito prover um alto nível de segurança da navegação a fim de se evitar a colisão entre embarcações. O Brasil aderiu à citada Convenção em 26 de novembro de 1974, após a aprovação, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 77, de 31 de outubro de 1974, cuja promulgação, pelo Poder Executivo, se deu pelo Decreto nº 80.068, de 2 de agosto de 1977.



O instrumento internacional em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 8 de março último, depois de passar pelo crivo das comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que elaborou o decreto legislativo resultante da Mensagem Presidencial; de Viação e Transportes e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Vindo ao Senado, foi a matéria encaminhada a esse colegiado e a mim distribuída para relatar. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Adotadas pela Resolução A.1085 (28) da 28ª Assembleia da Organização Marítima Internacional, as referidas emendas têm como propósito adequar o novo texto da Convenção, a fim de que a realização da Auditoria de um Estado membro, no que concerne aos assuntos daquele instrumento internacional, seja efetuada observando os dispositivos do Código de Implementação dos Instrumentos da OMI (Código III), aprovado pela Resolução A.1070(28).

As emendas encontram-se no Anexo à Convenção. A regra 39 contém definições, estabelecendo que “auditoria” significa um processo sistemático, independente e documentado para obter provas da auditoria e avaliá-la objetivamente a fim de determinar o grau de cumprimento dos critérios de auditoria. O Código de Implementação significa Código de Implementação de Instrumentos da IMO (Código III), adotado pela Organização por meio da Resolução A 1070(28). Finalmente, “Padrão de Auditoria” significa o Código de Implementação.

A Regra 40 determina às Partes Contratantes utilizar os dispositivos do Código de Implementação na execução das suas obrigações e responsabilidades, contidas na Convenção.

A Regra 41 versa sobre a verificação do cumprimento, estipulando que as Partes devem estar sujeitas a auditorias periódicas pela Organização, de acordo com o Padrão de Auditoria, a fim de verificar o cumprimento e

SF/18309.31162-42



implementação da Convenção. Atribui ao Secretário-Geral da Organização a responsabilidade pela administração do esquema de Auditoria, com base nas diretrizes elaboradas pela Organização. Também atribui responsabilidade às Partes Contratantes, de facilitar a condução da auditoria e a implementação de um programa de ação para encaminhar os resultados, com base nas diretrizes elaboradas pela Organização. Dispõe ainda que a Auditoria de todas as Partes Contratantes deve ser baseada em um cronograma geral elaborado pelo Secretário-Geral da Organização, levando em conta as diretrizes por ela elaboradas e conduzida em intervalos periódicos, sempre tendo em conta as diretrizes elaboradas pela Organização.



II – ANÁLISE

Nos termos do art. 103, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional emitir parecer sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

A proposição não apresenta vício de constitucionalidade. Ela está de acordo com o art. 49, I, e o art. 84, VIII, ambos da Constituição Federal.

Tampouco padece de vícios quanto à sua juridicidade.

A análise sucinta das emendas a serem internalizadas no ordenamento jurídico pátrio não revela quaisquer óbices à sua aprovação pelo Congresso Nacional. O que se busca é aumentar o nível de segurança da navegação marítima, por meio da adoção de uma série de regras destinadas a prevenir a ocorrência de acidentes. É importante assinalar que desde a sua assinatura pelos Países membros, a referida Convenção recebeu várias emendas com o fito de adequá-la aos avanços da tecnologia e ao aumento do número de viagens e de embarcações.



As emendas agora propostas visam obrigar as Partes signatárias da Convenção a se submeterem a auditorias periódicas para a verificação do cumprimento das regras estabelecidas pela Convenção. Tais auditorias serão realizadas pela Organização Marítima Internacional.

Em suma, as emendas em exame buscam aperfeiçoar o arcabouço normativo aplicado à navegação marítima e assim torná-la mais segura em todo o mundo.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



mc2018-01555





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CRE, 12/04/2018 às 09h - 12ª, Extraordinária
 Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB	
TITULARES	SUPLENTE
EDISON LOBÃO	1. RENAN CALHEIROS
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. VALDIR RAUPP
ROBERTO REQUIÃO	3. HÉLIO JOSÉ PRESENTE
ROMERO JUCÁ	4. MARTA SUPPLY PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTE
GLEISI HOFFMANN	1. FÁTIMA BEZERRA PRESENTE
ACIR GURGACZ	2. JOSÉ PIMENTEL PRESENTE
JORGE VIANA PRESENTE	3. PAULO PAIM
LINDBERGH FARIAS PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTE
ANTONIO ANASTASIA PRESENTE	1. CÁSSIO CUNHA LIMA
PAULO BAUER PRESENTE	2. RONALDO CAIADO
RICARDO FERRAÇO	3. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO PRESENTE	4. TASSO JEREISSATI

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTE
LASIER MARTINS PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS PRESENTE
ANA AMÉLIA PRESENTE	2. GLADSON CAMELI PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTE
CRISTOVAM BUARQUE	1. VANESSA GRAZZIOTIN PRESENTE
VAGO	2. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTE
FERNANDO COLLOR PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE
PEDRO CHAVES	2. ARMANDO MONTEIRO PRESENTE



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 11/2018)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

12 de Abril de 2018

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 16, DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº19, de 2018, que Aprova o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia, assinado em Bogotá, em 9 de outubro de 2015.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

RELATOR: Senador Armando Monteiro

12 de Abril de 2018



**SENADO FEDERAL**

Senador Armando Monteiro

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2018 (PDC nº 813, de 2017, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia, assinado em Bogotá, em 9 de outubro de 2015.*

Relator: Senador **ARMANDO MONTEIRO****I – RELATÓRIO**

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Chefe do Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 275, de 2017, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, assinado em Bogotá, em 9 de outubro de 2015. Acompanha o referido texto a Exposição de Motivos EMI nº 00150/2017 MRE MF MDIC.

O texto do referido ato internacional foi inicialmente apreciado e aprovado pelas seguintes comissões da Câmara dos Deputados: Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que elaborou o projeto de decreto legislativo decorrente da Mensagem Presidencial; de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviço; de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica



SF/18418.74806-73



legislativa. Aprovado pelo Plenário da Câmara, o projeto veio ao Senado Federal onde foi encaminhado a esse colegiado e a mim distribuído para relatar.

O Acordo em apreço está versado em 25 artigos, divididos em 5 seções e apresentando dois Anexos. A seguir apresentaremos o teor dos principais artigos do protocolo.

A Seção I trata do âmbito de aplicação do Acordo e apresenta definições. O Artigo 1º explicita o objetivo do ato internacional em apreço, que é o de promover a cooperação entre as Partes com o fim de facilitar e promover o investimento mútuo, mediante o estabelecimento de um marco institucional para a gestão de uma agenda de cooperação e de facilitação de investimentos, bem como mecanismos para a mitigação de riscos e a prevenção de conflitos, entre outros instrumentos mutuamente acordados pelas Partes.

Quanto ao âmbito de aplicação, o Acordo aplica-se a todos os investimentos realizados antes ou depois de sua entrada em vigor, e sem prejuízo aos direitos e obrigações derivados dos Acordos da Organização Mundial do Comércio (Artigo 2º).

Segundo dispõe o Artigo 3º, para efeitos do Acordo, “Estado Anfitrião” significa a Parte em cujo território se encontra o investimento. “Investimento” é um investimento direto de um investidor de uma Parte, estabelecido ou adquirido de conformidade com as leis e regulamentos da outra Parte, que permita exercer, direta ou indiretamente, controle ou grau significativo de influência sobre a gestão da produção de bens ou da prestação de serviços no território da outra Parte, incluindo, em particular: a) uma sociedade, empresa ou associação; b) ações, capital ou outros tipos de participação em uma sociedade ou empresa; c) bens móveis e imóveis e quaisquer outros direitos de propriedade; d) concessão, licença ou autorização outorgada pelo Estado Anfitrião ao investidor da outra Parte; e) direitos de propriedade intelectual tal como definidos no “Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio” da Organização Mundial do Comércio. “Investidor” significa uma pessoa física ou jurídica ou um patrimônio autônomo de uma Parte que tenha realizado um investimento no território da outra Parte. “Pessoa Natural” significa um nacional ou residente permanente de uma Parte de acordo com suas leis e regulamentos; e “Pessoa Jurídica” refere-se a qualquer entidade constituída ou organizada de conformidade com a legislação de uma Parte, tenha ou não fins lucrativos, seja de propriedade privada ou pública e que tenha seu domicílio, assim como atividades substanciais de negócios no território dessa Parte. Estão também



SF/18418.74806-73



explicitados os conceitos de “Patrimônio Autônomo”, “Medida”, “Rendimentos” e “Território”.

A Seção II é dedicada ao tratamento a ser outorgado aos investidores e seus investimentos de cada Parte, determinando que os Países signatários promoverão, em seu território, os investimentos de investidores da outra Parte e os admitirão de acordo com seu ordenamento jurídico interno. É assegurado que as Partes não denegarão justiça aos investimentos dos investidores da outra parte e que cada Parte outorgará aos investidores da outra parte e seus investimentos um tratamento em conformidade com o devido processo legal.

Está instituído no Artigo 5º o princípio da não discriminação, assegurando aos investidores e investimentos de uma Parte um tratamento não menos favorável do que aquele outorgado pela outra Parte aos seus próprios investidores e investimentos. Considerar-se-á que o tratamento é menos favorável se alterar as condições de concorrência em favor dos seus próprios investidores e seus investimentos, em comparação aos investidores da outra Parte e seus investidores.

Em relação à eventualidade de uma desapropriação, o Artigo 6º estabelece regra geral segundo a qual nenhuma Parte expropriará ou nacionalizará os investimentos de um investidor da outra Parte. Há exceções, porém, se a desapropriação se der por utilidade pública ou interesse social, deverá ser feita de forma não discriminatória; mediante o pagamento de indenização e de acordo com as leis da Parte que expropria, seus regulamentos e o devido processo legal. A indenização deverá ser paga sem demora, ser equivalente ao valor justo de mercado do investimento expropriado e ser livremente pagável e transferível, de acordo com o Artigo 9º do Acordo, que versa sobre transferências. O mesmo Artigo prevê ainda que as Partes cooperarão para melhorar o conhecimento de suas respectivas legislações nacionais em matéria de desapropriação de investimentos. Os monopólios estatais ou reserva de atividades estratégicas que privem um investidor de desenvolver uma atividade econômica são permitidos, desde que por motivo de utilidade pública ou interesse social.

Em caso de haver perdas por parte de investidores, devido a guerra ou outro conflito armado, ou acontecimento similar, gozarão eles do mesmo tratamento que a Parte conceda aos próprios investidores ou àqueles de um Estado não Parte, o que for mais favorável ao investidor (Artigo 7º).



SF/18418.74806-73



O Acordo garante ainda a transparência de suas leis, regulamentos e sentenças (Artigo 8º), a livre transferência dos fundos relacionados com o investimento, após o cumprimento dos requisitos estabelecidos em seu ordenamento jurídico interno, sendo as transferências realizadas, a critério do investidor, nas moedas de curso legal no território das Partes ou em moeda livremente conversível, de acordo com o câmbio vigente no mercado na data da transferência. Contudo, uma Parte poderá condicionar ou impedir uma transferência mediante a aplicação equitativa, não discriminatória e de boa-fé das normas de seu ordenamento jurídico relativas a reestruturação de empresas, falência, insolvência ou proteção dos direitos dos credores; cumprimento de providências judiciais, arbitrais ou administrativas finais e cumprimento de obrigações trabalhistas ou tributárias.

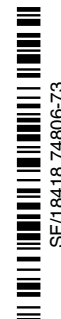
Estão excetuados deste Artigo os casos de desequilíbrios graves de balanço de pagamentos ou dificuldades financeiras externas; ou se o movimento de capitais possa gerar ou ameaçar gerar graves dificuldades para o manejo macroeconômico, quando uma Parte poderá adotar medidas que não sejam discriminatórias e em conformidade com os artigos do Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional.

Medidas que visem a garantir a estabilidade e integridade do sistema financeiro poderão ser adotadas por uma Parte, porém não serão utilizadas como meio de contornar os compromissos ou obrigações das Partes, conforme estipulados no Acordo (Artigo 10).

O Artigo 11, ao tratar de medidas tributárias, determina que nenhuma disposição do Acordo deve ser interpretada como uma obrigação de uma Parte de dar a um investidor da outra Parte, em relação aos seus investimentos, benefício de qualquer tratamento, preferência ou privilégio resultante de um acordo para evitar a dupla tributação, atual ou futuro, de que uma das Partes no Acordo ora sob exame, seja parte ou venha a tornar-se parte.

As exceções de segurança encontram-se dispostas no Artigo 12, que determina que nenhuma disposição do Acordo em pauta será interpretada no sentido de impedir que uma Parte adote ou mantenha medidas destinadas a preservar a ordem pública e a segurança, não estando sujeitas ao mecanismo de solução de controvérsias previsto pelo Acordo.

O princípio de “conduta empresarial responsável” está consagrado no Artigo 13, que elenca algumas normas a serem observadas de maneira voluntária pelas empresas que operem no território da outra Parte. Entre eles,



SF/18418.74806-73



estão o respeito aos direitos humanos daqueles envolvidos nas atividades das empresas; o propósito do desenvolvimento sustentável; estímulo à geração de capacidades locais; o fomento à formação do capital humano; a defesa dos princípios da boa governança corporativa; práticas de autodisciplina e sistemas de gestão eficazes que promovam relação de confiança mútua entre as empresas e as sociedades nas quais exercem sua atividade; abstenção de ingerência indevida nas atividades políticas locais, entre outros.

O Acordo contempla, ainda, em seu Artigo 14, medidas sobre investimentos e luta contra a corrupção e a ilegalidade, como medidas e esforços para prevenir e combater a corrupção, a lavagem de ativos e o financiamento ao terrorismo. Já o Artigo 15 visa a garantir que as Partes possam assegurar que as atividades de investimento em seu território observem a legislação trabalhista, ambiental, de saúde ou segurança nacional, reconhecendo não ser apropriado estimular o investimento por meio da diminuição de seus padrões trabalhistas ou ambientais.

Na Seção III – Governança Institucional e Prevenção de Controvérsias, o Artigo 16 estabelece um Comitê Conjunto para a gestão do Acordo composto por representantes dos Governos de ambas as Partes, cujas atribuições serão de supervisionar a implementação do Acordo; discutir e compartilhar oportunidades de investimentos em seus territórios; coordenar a implementação da Agenda para Cooperação e Facilitação de Investimentos; convidar o setor privado e a sociedade civil para que apresentem o seu ponto de vista, onde aplicável; resolver controvérsias sobre os investimentos; desenvolver regras de solução de controvérsias arbitrais entre Estados, complementares àquelas constantes do Artigo 23, e analisar caso a caso quando uma das Partes adotar uma medida que impacte de forma grave um investimento de investidor da outra Parte, sem que se encontre fundamento na utilidade pública ou no interesse social.

Ainda na mesma Seção, o Artigo 17 dispõe sobre a designação de pontos focais nacionais ou “Ombudsmen”, sendo este, no caso do Brasil, estabelecido na Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), enquanto que na Colômbia o Ponto Focal nacional será estabelecido no Ministério de Comércio, Indústria e Turismo. Entre as atribuições do “Ombudsman” estão as de atender às recomendações do Comitê Conjunto e interagir com o Ponto Focal ou “Ombudsman” da outra Parte; administrar as consultas e reclamações da outra Parte ou de seus investidores; procurar mitigar os conflitos e facilitar suas resoluções; prestar informações sobre questões normativas relativas a



SF/18418.74806-73



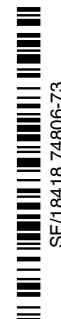
investimentos e relatar ao Comitê Conjunto suas atividades e ações, quando aplicável.

A troca de informações entre as Partes sobre oportunidades de negócio, procedimentos e requisitos para investimentos é estimulada, à luz do Artigo 18, com ênfase nos seguintes aspectos: condições legais para o investimento; incentivos específicos e programas governamentais relacionados; políticas públicas e marcos legais que possam afetar o investimento; o marco legal para o investimento, estabelecimento de empresas e de “joint ventures”; tratados internacionais afins; legislação social e trabalhista, migratória e cambial; Parcerias Público-Privadas, entre outros tópicos de interesse para o investidor.

O nível de proteção da informação estabelecido pela Parte que a prestou deverá ser respeitado pelas Partes, segundo estabelece o Artigo 19. O Artigo 20, por sua vez, reconhece o papel fundamental desempenhado pelo setor privado e determina que as Partes disseminarão, nos setores empresariais pertinentes, as informações de caráter geral sobre investimentos, marcos normativos e oportunidades de negócio no território da outra Parte. Da mesma forma, as Partes deverão promover a cooperação entre seus organismos encarregados de promover investimentos, com o fim de facilitar o investimento da outra Parte (Artigo 21).

O Artigo 22 trata da prevenção de controvérsias, que ficará a cargo dos Pontos Focais Nacionais ou “Ombudsmen”, e elenca as etapas às quais o procedimento perante o Comitê Conjunto deve obedecer, se for o caso de a ele se submeter uma questão específica.

Se esgotado o procedimento previsto sem que a controvérsia tenha sido resolvida, qualquer uma das Partes poderá submetê-la a um tribunal arbitral *ad hoc*, ou poderão as Partes, de comum acordo, submetê-la a uma instituição arbitral permanente para a solução de controvérsias em matéria de investimentos. O Acordo veda sejam submetidos a arbitragem os Artigos 13 (Responsabilidade Social Corporativa); o parágrafo 1 do Artigo 14 (Medidas sobre Investimentos e Luta contra a Corrupção); e o parágrafo 2 do Artigo 15 (Disposições sobre Investimento e Meio-Ambiente, Assuntos Trabalhistas, Saúde e Segurança). O tribunal será composto de três árbitros, sendo dois deles designados por cada uma das Partes, que, por sua vez, designarão um nacional de um terceiro Estado com o qual ambas as Partes mantenham relações diplomáticas e que presidirá o tribunal. Caso não sejam feitas as designações dentro do prazo estipulado, qualquer das Partes poderá solicitar que o



SF/18418.74806-73



Secretário-Geral da Corte Permanente de Arbitragem da Haia o faça, ou, no impedimento deste, o fará o membro da mesma Corte, de maior antiguidade.

A Seção IV trata da Agenda para Cooperação e Facilitação de Investimentos. Segundo o Artigo 24, esta agenda será desenvolvida e discutida pelo Comitê Conjunto, estando os temas a serem inicialmente tratados e seus objetivos listados no Anexo I. Os resultados que possam surgir de discussões no âmbito da Agenda constituirão protocolos adicionais ao Acordo em pauta ou instrumentos jurídicos específicos, conforme o caso. Cooperação, nos termos do Acordo em apreço, entende-se em um sentido amplo e não no sentido de assistência técnica ou similar.

A Seção V – Disposições Finais – contém as cláusulas de praxe dos tratados internacionais, como vigência e denúncia. O Artigo 25 dispõe que cinco (5) anos após a entrada em vigor deste instrumento internacional o Comitê Conjunto realizará uma revisão geral de sua aplicação e, se necessário, fará recomendações adicionais.

Seguem dois Anexos, o primeiro contendo a Agenda para Cooperação e Facilitação de Investimentos e o segundo estabelecendo o local, em cada Parte Contratante, de entrega de notificações e outros documentos referentes a controvérsias, de conformidade com o Artigo 23.

II – ANÁLISE

Esse acordo trata-se de instrumento internacional de grande relevância, que tive a honra de assinar ao tempo em que ocupava a pasta do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior como Ministro de Estado, e que veio para possibilitar ao Brasil a realização de ações de cooperação em matéria de investimentos com a República da Colômbia, país com o qual o Brasil mantém, tradicionalmente, laços estreitos de amizade e densas relações de cooperação.

Assim, espera-se apoiar a internacionalização de empresas brasileiras e impulsionar os fluxos de investimento, de modo a promover crescimento econômico, integrar mercados e dinamizar a pauta comercial, inserido numa estratégia de maior relacionamento do Brasil com os países da Aliança do Pacífico.



SF/18418.74806-73



Em 2016 e 2017, o Brasil teve superávits comerciais com a Colômbia da ordem, respectivamente, de US\$ 1,3 bilhões e US\$ 999 milhões. Na América do Sul, o país vizinho representou para o Brasil o 4º principal destino das suas exportações e a 3ª principal origem de suas importações.

Não menos importantes, as relações bilaterais de investimentos entre Brasil e Colômbia tem-se revelado equilibradas, com fluxos de investimentos relevantes entre ambas as Partes.

De acordo com dados disponíveis no site do Banco Central colombiano, o Brasil realizou investimento externo direto (IED) em um montante de cerca US\$450 milhões na Colômbia entre 2013 e 2017. Em 2016, o Brasil ocupou a 26ª posição no ranking dos países que mais investiram na Colômbia. O país também tem representando um mercado primordial na estratégia de internacionalização de empresas brasileiras. Segundo o Ranking 2016 da Fundação Dom Cabral, a Colômbia está na 4ª colocação na lista de países em que há maior número de empresas brasileiras presentes, atrás apenas de Chile, Argentina e Estados Unidos.

Os fluxos de IED da Colômbia no Brasil somaram, por sua vez, quase US\$600 milhões entre 2013 e 2017, segundo os dados do Banco Central do Brasil (BCB). Em 2017, a Colômbia ficou na 24ª posição na lista dos países que mais realizaram investimentos externos no Brasil.

Segundo dados do BCB, os investimentos diretos colombianos mais significativos foram direcionados a setores como holdings de instituições não-financeiras; fabricação de resinas termofixas; extração de petróleo e gás natural; fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção e transmissão de energia elétrica; e fabricação de produtos alimentícios

Conforme destaca a Exposição de Motivos, o Protocolo em apreço foi negociado em consultas com o setor privado, representando um novo modelo de acordo de investimentos, que busca incentivar o investimento recíproco por meio de mecanismo de diálogo intergovernamental, apoiando empresas em processo de internacionalização.

Essa nova geração de ACFIs está assentada sobre três pilares: mitigação de riscos; governança institucional e agendas temáticas para cooperação e facilitação dos investimentos.



SF/18418.74806-73



O ACFI prevê diversas medidas destinadas à redução da exposição do investidor, evitando consequentemente a configuração de situações que possam conduzir a uma controvérsia entre investidor e Estado receptor.

Assim, o documento estabelece, de forma expressa, garantias de não discriminação, como os princípios do tratamento nacional e da nação mais favorecida. Nesta versão do acordo negociada com a Colômbia, tais cláusulas foram aperfeiçoadas de modo a melhor delimitar o escopo de aplicação, garantindo ampla concorrência aos investidores das Partes.

Diferentemente das demais versões do ACFI, o acordo assinado com a Colômbia inclui um compromisso das Partes visando à prevenção e combate à corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, bem como artigo sobre meio ambiente, saúde e legislação trabalhista. Este último artigo tem por intuito evitar que as Partes estimulem o investimento por meio da redução de padrões de legislação trabalhista, ambiental, de saúde e de segurança nacional.

A proposta possui como um de seus principais elementos o estabelecimento de pontos focais, ou Ombudsmen, em cada Estado Parte, além da criação de um Comitê Conjunto com diversas competências. Essas instâncias podem ser consideradas o núcleo institucional do acordo, pois garantem a concretização dos compromissos firmados e contribuem para o fortalecimento do diálogo entre as partes em matéria de investimentos.

O Ombudsman e Comitê Conjunto destacam-se ainda por sua atuação no que diz respeito à transparência e à troca de informações em uma série de temas pré-definidos, como condições regulatórias, políticas públicas, estatísticas, com vistas ao aumento da previsibilidade e à melhoria do ambiente de negócios. O modelo brasileiro inova ao introduzir um mecanismo de prevenção de controvérsias baseado em diálogos e consultas bilaterais, prévio à instalação de um procedimento arbitral.

Com respeito ao mecanismo de arbitragem entre Estados, assim como o ACFI recentemente assinado com o México, o texto negociado com a Colômbia contém normas procedimentais detalhadas para a condução da arbitragem. As Partes poderão constituir um tribunal arbitral específico para a controvérsia ou optar, de comum acordo, por submetê-la a uma instituição arbitral permanente ou a outro mecanismo para solução de controvérsias entre Estados. Em qualquer hipótese, deverão ser observadas as regras de designação



SF/18418.74806-73



de árbitros, prazos, deliberação, indenização e custos processuais estabelecidas no Acordo.

O ACFI também integra a previsão para o estabelecimento de agendas de cooperação e facilitação de investimentos em áreas com potencial para o fomento de um ambiente mais dinâmico para os negócios. As agendas deverão versar sobre temas de interesse para as Partes, uma vez identificadas dificuldades pontuais de seus investidores e tomando sempre em observância as respectivas estratégias de desenvolvimento.

O texto negociado com a Colômbia inclui agendas específicas de cooperação para promoção de alianças estratégicas visando à estruturação de cadeias produtivas, além de agenda sobre investimentos em logística e transporte. Espera-se, assim, obter resultados concretos para melhoria de condições de realização de negócios na região.

Em suma, o instrumento internacional em exame coaduna-se, perfeitamente, com o interesse do Brasil em fomentar seu progresso econômico por meio da cooperação bilateral, de modo a estimular e facilitar os investimentos mútuos com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável de ambos os países.

III – VOTO

Com base no exposto, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo Nº 19, de 2018, que aprova o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, assinado em Bogotá, em 9 de outubro de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente



12

, Relator





Senado Federal

13

Relatório de Registro de Presença
CRE, 12/04/2018 às 09h - 12ª, Extraordinária
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
EDISON LOBÃO	1. RENAN CALHEIROS
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. VALDIR RAUPP
ROBERTO REQUIÃO	3. HÉLIO JOSÉ PRESENTE
ROMERO JUCÁ	4. MARTA SUPPLY PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN	1. FÁTIMA BEZERRA PRESENTE
ACIR GURGACZ	2. JOSÉ PIMENTEL PRESENTE
JORGE VIANA PRESENTE	3. PAULO PAIM
LINDBERGH FARIAS PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA PRESENTE	1. CÁSSIO CUNHA LIMA
PAULO BAUER PRESENTE	2. RONALDO CAIADO
RICARDO FERRAÇO	3. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO PRESENTE	4. TASSO JEREISSATI

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS PRESENTE
ANA AMÉLIA PRESENTE	2. GLADSON CAMELI PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
CRISTOVAM BUARQUE	1. VANESSA GRAZZIOTIN PRESENTE
VAGO	2. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO COLLOR PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE
PEDRO CHAVES	2. ARMANDO MONTEIRO PRESENTE



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 19/2018)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

12 de Abril de 2018

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 17, DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº26, de 2018, que Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, assinado na Cidade do México, em 26 de maio de 2015.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

RELATOR: Senador Antonio Anastasia

12 de Abril de 2018





2

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 26, de 2018 (Projeto de Decreto Legislativo da Câmara nº 569/2016, na Casa de origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, assinado na Cidade do México, em 26 de maio de 2015.*



SF/18393.99645-19

Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA****I – RELATÓRIO**

Em atenção ao disposto no inciso I do art. 49 da Constituição Federal, que estabelece a atribuição exclusiva do Congresso Nacional para aprovar os atos internacionais, o Poder Executivo enviou às casas legislativas a Mensagem nº 574, de 19 de outubro de 2016, solicitando a apreciação do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, assinado na Cidade do México, em 26 de maio de 2015.

Na Câmara dos Deputados, a Mensagem foi aprovada em Plenário no dia 22 de março de 2018, na forma do Projeto de Decreto Legislativo formulado e aprovado pela sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, após confirmação das comissões de Constituição e Justiça e Cidadania e de Viação e Transportes.

No Senado Federal, a proposição foi distribuída a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, na qual cumpriu os prazos regimentais, sendo em seguida distribuída para este Relator.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Cuida-se de um acordo internacional bilateral sobre aviação, fundamentado principalmente em duas vertentes: estabelecer as bases para os direitos das companhias aéreas dos dois países de sobrevoar e fazer escalas de voos internacionais para embarcar e desembarcar passageiros, cargas e malas postais e o tratamento das questões administrativas, financeiras e tributárias incidentes, entre as quais as de compensação de dívidas fiscais incidentes nas operações, de conversão e remessa de receitas. Traz ainda as obrigações relativas à segurança das operações aeroviárias.

Além do preâmbulo, a parte dispositiva do Acordo é composta por 26 artigos. Conforme o item 2 do Artigo 2, as empresas aéreas designadas por cada uma das Partes gozarão dos seguintes direitos no território da outra Parte: a) direito de sobrevoar; b) direito de fazer escalas com fins não comerciais; c) direito de fazer escalas nos pontos das rotas especificadas no Quadro de Rotas acordado, com a finalidade de embarcar e desembarcar tráfego internacional de passageiros, bagagens, carga ou mala postal.

Cada Parte terá o direito de designar uma ou mais empresas aéreas para operar os serviços acordados. Tais designações devem ser feitas por escrito e transmitidas à outra Parte, por via diplomática, e devem identificar se a empresa está autorizada a conduzir o tipo de serviço aéreo acordado (Artigo 3.1).

Ao receber o pedido para operar os serviços aéreos, as autoridades aeronáuticas da outra Parte concederão a respectiva autorização, desde que: a) a empresa aérea designada seja considerada nacional de acordo com a legislação da Parte que a designa; e b) o efetivo controle regulatório da empresa aérea designada seja exercido e mantido pela Parte que a designa; e c) a Parte que designa a empresa aérea cumpra as disposições estabelecidas no Artigo 7 (Segurança Operacional) e no Artigo 8 (Segurança da Aviação); e d) a empresa aérea designada esteja qualificada para satisfazer as condições determinadas segundo as leis e regulamentos normalmente aplicados à operação de serviços de transporte aéreo internacional pela Parte que recebe a designação.

O texto acordado comporta, ainda, regras de aplicação com isenção das leis e regulamentos nacionais para as companhias aéreas autorizadas (Artigo 5); reconhecimento de certificados e licenças (Artigo 6); segurança operacional e segurança da aviação, com disposições em detalhe



SF/18393.99645-19





4

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

(Artigos 7 e 8); tarifas aeronáuticas (Artigo 9); direitos alfandegários (Artigo 10); regime fiscal (Artigo 11); capacidade (Artigo 12); tarifas (Artigo 13); concorrência (Artigo 14); conversão de divisas e remessas de receitas (Artigo 15); atividades comerciais (Artigo 16); estatísticas (Artigo 17); aprovação de horários (Artigo 18); e proteção do meio ambiente (Artigo 19).

Importante registrar o Artigo 20, segundo o qual cada uma das Partes pode, a qualquer momento, solicitar a realização de uma consulta versando sobre a implementação, a interpretação, a aplicação ou emendas ao Acordo ou seu satisfatório cumprimento.

Eventuais controvérsias relativas à interpretação ou aplicação do avençado serão resolvidas por meio de consultas, por via diplomática ou, esgotados os meios anteriores, por meio arbitral, na forma regulada no Artigo 21. Emendas estão previstas no Artigo 22. No Artigo 23, está a aplicabilidade de acordos e convenções multilaterais.

O Instrumento pactuado poderá ser denunciado por uma das Partes, por via diplomática, a qualquer tempo, devendo tal ato ser comunicado à Organização da Aviação Civil Internacional (Artigo 24).

Tanto o Acordo como suas emendas deverão ser registrados na Organização da Aviação Civil Internacional – OACI (Artigo 25).

O Acordo entrará em vigor na data de recebimento da segunda nota diplomática, após o cumprimento das respectivas formalidades internas (Artigo 26).

II – ANÁLISE

O Acordo em tela, ao promover um melhor ordenamento dos serviços de transporte aéreo entre os dois países, favorece um maior intercâmbio e estreita nossos laços bilaterais. O objetivo de acordos desse tipo tem sido, em múltiplas frentes, ordenar os serviços de transportes aéreos, de forma a trazer efeitos benéficos nos campos do comércio e turismo. A conclusão do Acordo, segundo o Itamaraty, deverá contribuir para a intensificação dos fluxos comerciais de cargas e passageiros entre o Brasil e México. É sabido o interesse que o Brasil tem em incrementar a integração e o intercâmbio da América Latina.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

As relações entre Brasil e México são marcadas por um relevante intercâmbio comercial, com corrente de comércio atual perto dos US\$ 10 bilhões, e por um fluxo dinâmico de investimentos entre as partes, que, a propósito, será em breve favorecido por um acordo de facilitação de investimentos celebrado pelas partes em 2015, sendo ainda digno de menção o fato de que os dois países têm atuação conjunta em importantes temas regionais e assumem posições consonantes em assuntos da agenda global.

O Acordo de Serviços Aéreos Brasil-México que ora apreciamos segue o paradigma do acordo-modelo de serviços aéreos da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI) e de diversos outros instrumentos de mesma natureza que o Brasil tem concluído nos últimos anos, seja atualizando acordos vigentes, seja estabelecendo um regime convencional com Estados ainda não contemplados por enlases bilaterais. De maneira geral, esses acordos disciplinam os serviços aéreos internacionais entre os territórios das Partes, estabelecendo uma série de provisões operacionais.

Nas tratativas foi possível lograr a inclusão de dispositivos de particular interesse para o país, à luz da política aerocomercial exterior traçada pelas autoridades aeronáuticas ao longo dos últimos anos.

Em linha com a modernização e a busca por eficiência e economicidade no setor, os acordos de serviços aéreos das últimas décadas têm conferido, em regime de reciprocidade e conforme o princípio do tratamento nacional (não discriminação), maior abertura às empresas aéreas no estabelecimento de rotas e frequências de voos, dentro de um quadro de rotas e liberdades de tráfego predefinidos pelas autoridades aeronáuticas dos Estados contratantes, bem como na liberdade tarifária e de definição de códigos compartilhados, ao mesmo tempo em que incorporam maiores exigências no campo da segurança operacional e segurança da aviação.

No Brasil, os Acordos de Serviços Aéreos e Memorandos de Entendimento relacionados são negociados pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) em coordenação com o Ministério das Relações Exteriores e com o Ministério de Transportes, Portos e Aviação Civil. Atualmente, estão em vigor entendimentos bilaterais em matéria de aviação civil com mais de noventa países. No âmbito regional, o Brasil é signatário do Acordo sobre Serviços Aéreos Sub-Regionais e do Acordo Multilateral



SF/18393.99645-19





6

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

de Céus Abertos para os Estados Membros da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil (CLAC).

O Acordo Brasil-México alinha-se com a modalidade de acordo de serviços aéreos do tipo “céus abertos”, com a previsão de liberdade tarifária e flexibilidade na definição do número e trajeto de voos semanais para as empresas aéreas contempladas, dentro de um Quadro de Rotas, que deve ser definido pela ANAC e pela autoridade aeronáutica mexicana.

O Acordo permitirá que as empresas aéreas efetivamente estabelecidas em uma das Partes, ao cumprirem um conjunto de exigências de ordem técnico-operacional e jurídica, sejam designadas por uma Parte e autorizadas pela Outra, passando a operar rotas de serviços aéreos regulares para o transporte de passageiros, carga e mala postal, separadamente ou em combinação. Nesse serviço aéreo e tendo por referência o território das Partes Contratantes, poderão partir de pontos aquém (sem embarque), passando por pontos em uma Parte, via quaisquer pontos intermediários, para pontos na outra Parte, podendo ir para qualquer ponto além. As empresas designadas de ambas as Partes poderão exercer direitos plenos de tráfego de 3ª, 4ª e 5ª liberdades em quaisquer pontos do Quadro de Rotas, com flexibilidade na determinação da capacidade, liberdade tarifária, possibilidade de múltipla designação e código compartilhado.

Cumpre informar que o Acordo, em seu artigo 2, faculta a modulação dessas liberdades e rotas por meio de alterações do “Quadro de Rotas” acordado conjuntamente pelas autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes.

No campo da segurança operacional e da segurança da aviação, o Acordo estipula como piso os requisitos mínimos estabelecidos pela OACI, definindo um conjunto de procedimentos de consultas mútuas e inspeções de avaliação, de modo a garantir o cumprimento efetivo dos protocolos de segurança aplicáveis e das normas internacionais nesse domínio.

Não obstante a previsão da múltipla designação de empresas áreas, as Partes não se olvidaram de assegurar igualdade de oportunidade e justiça para que as empresas aéreas designadas operem seus serviços nas rotas especificadas em igualdade de condições.



SF/18393.99645-19





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Por derradeiro, no que concerne às isenções alfandegárias (artigo 10, do Acordo) sobre materiais destinados ou usados exclusivamente na operação ou manutenção das aeronaves da empresa aérea designada, consideramos tratar-se de necessário dispositivo-padrão, que remonta às medidas para facilitar a navegação aérea da Convenção de Chicago, de 1944 (art. 24, da Convenção sobre Aviação Civil Internacional), aplicando-se com base na reciprocidade entre as Partes.

Com essas considerações, atestamos que o presente Acordo atende ao interesse nacional e consagra o princípio constitucional da “cooperação entre os povos para o progresso da humanidade” (art. 4º, IX, CF/88), sendo instrumento que irá disciplinar os serviços aéreos entre o Brasil e o México de maneira eficiente, contribuindo para o incremento das relações bilaterais no campo comercial, turístico, cultural e de investimentos.

É de se salientar que o presente Acordo pode contribuir para maior integração com o leste da África e multiplicar o intercâmbio comercial e de passageiros entre Brasil e México e terceiros países, o que, ao cabo, favorece nossos interesses de maior liberdade de fluxo de turistas para o Brasil e de cidadãos e bens brasileiros para o exterior.

O Acordo está vazado em 26 Artigos e um Anexo sobre Quadro de Rotas, que apresentam boa solução técnica, dentro dos cânones do direito internacional, além de ser constitucional e conveniente aos interesses nacionais.

III – VOTO

Por todo o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/18393.99645-19





8

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CRE, 12/04/2018 às 09h - 12ª, Extraordinária
 Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
EDISON LOBÃO	1. RENAN CALHEIROS
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. VALDIR RAUPP
ROBERTO REQUIÃO	3. HÉLIO JOSÉ PRESENTE
ROMERO JUCÁ	4. MARTA SUPPLY PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN	1. FÁTIMA BEZERRA PRESENTE
ACIR GURGACZ	2. JOSÉ PIMENTEL PRESENTE
JORGE VIANA PRESENTE	3. PAULO PAIM
LINDBERGH FARIAS PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA PRESENTE	1. CÁSSIO CUNHA LIMA
PAULO BAUER PRESENTE	2. RONALDO CAIADO
RICARDO FERRAÇO	3. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO PRESENTE	4. TASSO JEREISSATI

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS PRESENTE
ANA AMÉLIA PRESENTE	2. GLADSON CAMELI PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
CRISTOVAM BUARQUE	1. VANESSA GRAZZIOTIN PRESENTE
VAGO	2. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO COLLOR PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE
PEDRO CHAVES	2. ARMANDO MONTEIRO PRESENTE



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 26/2018)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

12 de Abril de 2018

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 18, DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº27, de 2018, que Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos, com Relação a Curaçao, Referente a Transporte Aéreo entre Brasil e Curaçao, celebrado em Brasília, em 3 de dezembro de 2013.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

RELATOR: Senador Antonio Anastasia

12 de Abril de 2018





2

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 27, de 2018 (Projeto de Decreto Legislativo da Câmara nº 574/2016, na Casa de origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos, com Relação a Curaçao, Referente a Transporte Aéreo entre Brasil e Curaçao, celebrado em Brasília, em 3 de dezembro de 2013.*



SF/18309.43509-34

Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA****I – RELATÓRIO**

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo do Senado (PDS) nº 27, de 2018, decorrente de Mensagem Presidencial nº 575, de 19 de outubro de 2016, que propõe aprovar o texto do *Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos, com Relação a Curaçao, Referente a Transporte Aéreo entre Brasil e Curaçao, celebrado em Brasília, em 3 de dezembro de 2013.*

Após ser aprovada no Plenário da Câmara dos Deputados em 22 de março de 2018, a matéria seguiu para esta Casa e foi encaminhada à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, na qual me coube a relatoria.

De acordo com os termos da exposição de motivos, assinada pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores e pelo Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, o tratado, ao estimular a aviação civil entre Brasil e Curaçao (pertencente aos Países Baixos), *tem o fito de*



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

incrementar os laços de amizade, entendimento e cooperação entre os dois países signatários, que certamente contribuirão para o adensamento das relações bilaterais nas esferas do comércio, do turismo, da cooperação, entre outras.

Assim, o PDS nº 27, de 2018, aprova o referido tratado, que conta com vinte e três artigos e um Anexo, porém condiciona à nova aprovação do Congresso Nacional “quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional”.

No âmbito desta Comissão, não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 103, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional emitir parecer sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

A proposição não apresenta vício de constitucionalidade. Ela está de acordo com o art. 49, I, e o art. 84, VIII, ambos da Constituição Federal.

Além disso, não constatamos vícios quanto a sua juridicidade.

Passemos ao mérito.

O Artigo 1 é dedicado às definições dos termos a serem utilizados na aplicação do ato internacional em questão. Por ele, o termo “autoridades aeronáuticas” significa, no caso da República Federativa do Brasil, a autoridade de aviação civil representada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e, no caso da República de Curaçao, o Ministério de Tráfego, Transporte e Planejamento Urbano de Curaçao, ou, em ambos os casos, qualquer outra autoridade ou pessoa autorizada a executar as funções exercidas por aquelas autoridades. O termo “capacidade” diz respeito, segundo estipula o Acordo, à quantidade de serviços oferecidos. É ela medida pelo número de voos (frequências), ou de assentos, ou toneladas de carga oferecidas em um mercado ou em uma rota, durante determinado



SF/18309.43509-34





4

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

período, tal como diariamente, semanalmente, por temporada ou anualmente.

Já “Convenção” significa a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago em 1944, incluindo qualquer emenda adotada de Acordo com o Artigo 94(a) da Convenção e que tenha sido ratificada por ambas as Partes e qualquer Anexo adotado de acordo com o Artigo 90 daquela Convenção.

A expressão “empresa aérea designada” significa uma empresa aérea que tenha sido designada e autorizada em conformidade com o Artigo 4 do presente Acordo. “Preço” diz respeito aos preços e encargos que deverão ser pagos para o transporte aéreo de passageiros e carga e as condições segundo as quais se aplicam estes preços.

O “território” significa, para cada Parte, as áreas terrestres, águas internas e mar territorial, conforme determinados pelo direito internacional, incluindo o espaço aéreo sobrejacente a essas áreas.

A expressão “tarifa aeronáutica” significa o valor cobrado às empresas aéreas pelas autoridades competentes pelo uso do aeroporto, de suas instalações e serviços aeroportuários, de navegação aérea ou de segurança da aviação, incluindo as instalações e os serviços relacionados.

O Artigo 2 enumera os direitos conferidos pelas Partes às empresas aéreas por elas designadas para operar serviços aéreos internacionais nas rotas especificadas, a saber: sobrevoar o território da outra Parte sem pousar; fazer escalas no território da outra Parte, para fins não comerciais; fazer escalas nos pontos especificados no Quadro de rotas para embarcar e desembarcar tráfego internacional de passageiros, carga e mala postal; e os demais direitos especificados no presente Acordo.

Nos termos do Artigo 3, as empresas aéreas poderão trocar de aeronaves no território da outra Parte ou em qualquer ponto das rotas especificadas, desde que programadas para coincidirem horários e forem de tamanhos equivalentes.

O Artigo 4 permite designar por escrito à outra Parte uma ou mais empresas aéreas para operar os serviços acordados ou alterar tal designação, pela via diplomática. A autorização será dada com o mínimo de



SF/18309.43509-34





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

demora a cada uma das Partes, desde que a empresa seja estabelecida no território da Parte que a designa; o efetivo controle regulatório da empresa aérea designada seja exercido e mantido pela Parte que a designa; a Parte que a designa cumpra as disposições estabelecidas no Artigo 7 (Segurança Operacional) e no Artigo 8 (Segurança da Aviação) do presente Acordo e desde que a empresa aérea designada esteja qualificada para satisfazer outras condições determinadas segundo as leis e regulamentos normalmente aplicados à operação de serviços de transporte aéreo internacional pela Parte que recebe a designação.

O Artigo 5, sem prejuízo do disposto sobre segurança da aviação (Artigo 8) e da prévia realização de consultas recíprocas, faculta a cada Parte revogar, suspender ou limitar as autorizações operacionais nas hipótese por ele determinadas.

O Artigo 6 determina que as leis e regulamentos de uma Parte relativos à entrada, permanência e saída de seu território de aeronave engajada em serviços aéreos internacionais, ou à operação e navegação de tais aeronaves, serão aplicados às aeronaves das empresas aéreas da outra Parte, enquanto em seu território. Na aplicação de tais regulamentos, entretanto, nenhuma das Partes dará preferência às suas próprias empresas aéreas em relação às empresas aéreas da outra Parte.

O Artigo 7 trata da segurança operacional, estabelecendo procedimento de realização de consultas entre as Partes sobre normas de segurança operacional, aplicadas nos aspectos relacionados com as instalações aeronáuticas, tripulações de voo, aeronaves e operações de aeronaves. Se, depois de realizadas as consultas, uma das Partes estima que a outra Parte não mantém de maneira efetiva os requisitos de segurança, esta deverá tomar as medidas corretivas para o caso, dentro de um prazo acordado. Se for constatado que uma Parte continua a não cumprir as normas, o Secretário-Geral da OACI (Organização da Aviação Civil Internacional) será notificado.

Segundo determina o Artigo 8 do presente Acordo, as Partes reafirmam sua obrigação mútua, já consignada em inúmeros instrumentos do Direito Internacional, de proteger a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, como o apoderamento ilícito de aeronaves, e agirão segundo as disposições sobre segurança da aviação estabelecidas pela OACI. Quando ocorrer um incidente, ou ameaça de incidente de apoderamento



SF/18309.43509-34





6

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

ilícito de aeronave civil, ou outros atos ilícitos contra a segurança de tal aeronave, seus passageiros e tripulações, de aeroportos ou instalações e serviços de navegação aérea, as Partes assistir-se-ão mutuamente, facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas, de maneira a pôr termo, de forma rápida e segura, a tal incidente ou ameaça.

O artigo 9 versa sobre oportunidades comerciais a serem bilateralmente facilitadas, permitindo estabelecimento de escritórios, presença de representantes e de pessoal da empresa da outra Parte, bem como poder esta se consorciar com outras empresas estabelecidas, dentre outros incentivos.

Os Artigos 10 e 14 tratam das tarifas aeronáuticas e direitos alfandegários, estipulando que nenhuma das Partes cobrará das empresas aéreas designadas pela outra Parte tarifas e demais encargos superiores aos cobrados às suas próprias empresas; e que cada Parte, com base na reciprocidade, isentará uma empresa aérea designada pela outra Parte, de restrições sobre importações, direitos alfandegários, impostos, taxas de inspeção, provisões de bordo, combustíveis e outras, observada a legislação nacional. Quanto aos impostos a serem pagos pelas empresas aéreas designadas pelas Partes, estes deverão ser pagos de acordo com a respectiva legislação nacional, e tributados unicamente no território da Parte em que está situada a sede da empresa aérea (Artigo 15).

No que diz respeito à concorrência, o Artigo 11 estipula que as Partes deverão informar-se mutuamente sobre suas leis, políticas e práticas sobre a concorrência ou modificações respectivas, identificando as autoridades responsáveis pela sua aplicação. O Acordo proíbe as práticas que distorçam, impeçam ou restrinjam a concorrência. Também os preços serão fixados por cada empresa aérea baseando-se em considerações do mercado (Artigo 13).

O Artigo 12 permite que cada Parte signatária determine a frequência e a capacidade dos serviços de transporte aéreo internacional a ser ofertada, com base em considerações próprias do mercado. Como auxílio para esse ou outro fim do acordo, poderão as autoridades aeronáuticas do País requererem estatísticas às empresas (Artigo 16).

À luz do que prevê o Artigo 17, a previsão de horários de voos de uma empresa aérea designada deverá ser submetida à aprovação das





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

autoridades aeronáuticas da outra Parte, em um prazo de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da operação dos serviços acordados.

O Artigo 18 prevê a realização de consultas entre as Partes sobre a interpretação, aplicação, implementação ou emenda do Acordo em exame, e em caso de surgimento de controvérsia as autoridades aeronáuticas buscarão, em primeiro lugar, resolvê-las por consultas e negociação. E se não chegarem a um acordo a controvérsia será solucionada pela via diplomática, ressalvadas as peculiaridades dos temas da segurança operacional e da aviação (art. 19).

Tratam os dispositivos finais das cláusulas de praxe, como prevalência de tratados posteriores, registro do acordo na OACI, vigência e denúncia.

Por fim, consta Anexo contendo *Quadro de rotas* a serem operadas pelas empresas aéreas designadas por cada uma das Partes.

Portanto, o tratado em análise segue os padrões de tratados congêneres, e possui a virtude de intensificar relações turísticas e comerciais, bem como garantir a segurança necessária aos serviços aéreos internacionais.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/18309.43509-34





8

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CRE, 12/04/2018 às 09h - 12ª, Extraordinária
 Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB	
TITULARES	SUPLENTE
EDISON LOBÃO	1. RENAN CALHEIROS
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. VALDIR RAUPP
ROBERTO REQUIÃO	3. HÉLIO JOSÉ PRESENTE
ROMERO JUCÁ	4. MARTA SUPPLY PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTE
GLEISI HOFFMANN	1. FÁTIMA BEZERRA PRESENTE
ACIR GURGACZ	2. JOSÉ PIMENTEL PRESENTE
JORGE VIANA PRESENTE	3. PAULO PAIM
LINDBERGH FARIAS PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTE
ANTONIO ANASTASIA PRESENTE	1. CÁSSIO CUNHA LIMA
PAULO BAUER PRESENTE	2. RONALDO CAIADO
RICARDO FERRAÇO	3. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO PRESENTE	4. TASSO JEREISSATI

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTE
LASIER MARTINS PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS PRESENTE
ANA AMÉLIA PRESENTE	2. GLADSON CAMELI PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTE
CRISTOVAM BUARQUE	1. VANESSA GRAZZIOTIN PRESENTE
VAGO	2. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTE
FERNANDO COLLOR PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE
PEDRO CHAVES	2. ARMANDO MONTEIRO PRESENTE



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 27/2018)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

12 de Abril de 2018

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº13, de 2018, que Aprova o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália, assinado em Brasília, em 21 de abril de 2010.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

RELATOR: Senador Antonio Anastasia

12 de Abril de 2018





2

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 2018 (PDC nº 570, de 2016, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália, assinado em Brasília, em 21 de abril de 2010.*



SF/18606.77996-06

RELATOR: Senador ANTONIO ANASTASIA

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 13, de 2018, cuja ementa está acima epigrafada.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 208, de 6 de maio de 2016, submeteu-se ao crivo do Congresso Nacional o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália, assinado em Brasília, em 21 de abril de 2010.

A exposição de motivos, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e dos Transportes, Portos e Aviação Civil, destaca, de início, que o Ministério das Relações Exteriores negociou o tratado pelo Brasil em conjunto com a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

O documento esclarece, ainda, que o Acordo *tem o fito de incrementar os laços de amizade, entendimento e cooperação entre os dois países signatários, consequências esperadas do estabelecimento de um marco legal para a operação de serviços aéreos entre os territórios de Brasil e Austrália.*





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

O texto ministerial registra, também, que o referido ato internacional — composto de preâmbulo e 24 artigos — contribuirá *para o adensamento das relações bilaterais nas esferas do comércio, do turismo, da cooperação, entre outras*. O discurso preambular do Acordo, por sua vez, assinala o desejo das Partes de contribuir para o progresso da aviação civil internacional.

O Artigo 1 cuida das definições e estabelece, entre outras, que o termo “Autoridade aeronáutica” significa, no caso do Brasil, a ANAC e, para a Austrália, o Departamento de Infraestrutura, Transportes, Desenvolvimento Regional e Governo Local; ou qualquer outra autoridade ou pessoa autorizada a executar as funções exercidas pelas autoridades referidas. O dispositivo prescreve, por igual, que a expressão “serviços acordados” *significa serviços aéreos nas rotas especificadas para o transporte de passageiros, bagagem, carga e mala postal, separadamente ou em combinação*.

A concessão de direitos está contemplada no Artigo 2 (p. ex.: direito de sobrevoar seu território sem pousar; o direito de fazer escalas no território da outra Parte, para fins não comerciais), que também determina que nenhum dispositivo do mencionado artigo será considerado como concessão a uma empresa aérea designada de uma Parte do direito de embarcar, no território da outra Parte, passageiros, bagagem, carga e mala postal mediante remuneração e destinados a outro ponto do território dessa outra Parte.

Na sequência, o Artigo 3 versa sobre designação e autorização. Nesse sentido, cada Parte designa por escrito à outra Parte, por meio dos canais diplomáticos, a(s) empresa(s) aéreas para operar os serviços acordados. O dispositivo seguinte trata da negação, revogação, suspensão e limitação da autorização. O Artigo 5, por sua vez, dispõe sobre a legislação aplicável no tocante à entrada, permanência ou saída da aeronave do território de uma das Partes. O texto estabelece que se empregam as leis e os regulamentos da Parte em cujo território se encontra o avião.

O Artigo 6 cuida do reconhecimento de certificados de aeronavegabilidade e de habilitação, como também de licenças. No ponto que aborda a segurança de voo (Artigo 7), está estipulado que cada Parte poderá solicitar, a qualquer momento, a realização de consultas sobre as normas de segurança de voo aplicadas pela outra Parte nos aspectos relacionados com as tripulações de voo, aeronaves e operações de aeronaves adotadas pela outra Parte. O texto estabelece como padrão mínimo os estabelecidos pela Convenção



SF/18606.77996-06





4

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

sobre Aviação Civil Internacional (Convenção de Chicago), de 1944.

O Acordo estipula, por igual, sobre segurança de aviação (Artigo 8). O dispositivo determina a obrigação mútua de proteger a aviação civil contra atos de interferência ilícita. Há, ainda, determinação de que as Partes atuarão em conformidade com as convenções internacionais que elenca (Artigo 7, 1), bem assim com as disposições sobre segurança da aviação e as práticas recomendadas apropriadas, estabelecidas pela Organização da Aviação Civil Internacional (OACI). Esse artigo prescreve, por igual, que no caso de não cumprimento por uma Parte de suas disposições sobre segurança, as autoridades aeronáuticas da outra Parte poderão solicitar consultas imediatas e no caso de não se chegar a entendimento satisfatório, a Parte que acionou o mecanismo de consulta poderá negar, revogar, suspender ou impor condições sobre as autorizações da(s) empresa(s) aérea(s) designadas pela outra Parte.

O tratado possui dispositivo (Artigo 9) que versa sobre direitos alfandegários. Os Artigos 10 e 11 ocupam-se, respectivamente, da capacidade total a ser ofertada pelas empresas aéreas designadas pelas Partes e das tarifas a serem aplicadas por essas empresas.

Na sequência, o Acordo cuida das salvaguardas (Artigo 12) e fixa práticas que podem ser consideradas como desleais e que podem justificar exame mais minucioso. Os demais dispositivos aludem às atividades comerciais (Artigo 13); à conversão de divisas e remessa de receitas (Artigo 14); às tarifas aeronáuticas (Artigo 15); às estatísticas (Artigo 16); à aprovação de honorários (Artigo 17); às consultas (Artigo 18); à possibilidade de emendas ao Acordo (Artigo 19); a eventuais acordos multilaterais posteriores (Artigo 20); à solução de controvérsias (Artigo 21); à possibilidade de denúncia (Artigo 22); ao registro do Acordo na OACI (Artigo 23); e à sua entrada em vigor (Artigo 24).

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa e despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme



SF/18606.77996-06





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

No tocante ao Acordo, inexistem vícios no que diz respeito a sua juridicidade. Não há, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF). Ainda em relação ao texto constitucional, o tratado em análise enquadra-se, de tal ou qual maneira, no comando que estabelece que o Brasil rege suas relações internacionais pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade (art. 4º, IX).

Considerando esse contexto, o tratado em apreciação visa ampliar a estrutura jurídica atinente aos serviços de transporte aéreo entre as Partes para facilitar a continuação dessa relação mutuamente benéfica. Nesse sentido, é válido registrar que os maiores favorecidos pelo Acordo serão os usuários do transporte público por aeronaves de passageiros, bagagem, carga e mala postal. Essa circunstância há de, por si só, incrementar a economia, o comércio e o turismo entre as Partes.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/18606.77996-06





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CRE, 12/04/2018 às 09h - 12ª, Extraordinária
 Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB	
TITULARES	SUPLENTE
EDISON LOBÃO	1. RENAN CALHEIROS
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. VALDIR RAUPP
ROBERTO REQUIÃO	3. HÉLIO JOSÉ PRESENTE
ROMERO JUCÁ	4. MARTA SUPPLY PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTE
GLEISI HOFFMANN	1. FÁTIMA BEZERRA PRESENTE
ACIR GURGACZ	2. JOSÉ PIMENTEL PRESENTE
JORGE VIANA PRESENTE	3. PAULO PAIM
LINDBERGH FARIAS PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTE
ANTONIO ANASTASIA PRESENTE	1. CÁSSIO CUNHA LIMA
PAULO BAUER PRESENTE	2. RONALDO CAIADO
RICARDO FERRAÇO	3. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO PRESENTE	4. TASSO JEREISSATI

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTE
LASIER MARTINS PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS PRESENTE
ANA AMÉLIA PRESENTE	2. GLADSON CAMELI PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTE
CRISTOVAM BUARQUE	1. VANESSA GRAZZIOTIN PRESENTE
VAGO	2. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTE
FERNANDO COLLOR PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE
PEDRO CHAVES	2. ARMANDO MONTEIRO PRESENTE



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 13/2018)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

12 de Abril de 2018

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 20, DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº11, de 2018, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor FRANCISCO CARLOS RAMALHO DE CARVALHO CHAGAS, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Albânia.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

12 de Abril de 2018



RELATÓRIO Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 11, de 2018 (nº 39/2018, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor FRANCISCO CARLOS RAMALHO DE CARVALHO CHAGAS, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Albânia.*



RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

A Constituição Federal atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

Nesse sentido, esta Casa legislativa é chamada a opinar sobre a indicação que o Presidente da República faz do Senhor FRANCISCO CARLOS RAMALHO DE CARVALHO CHAGAS, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Albânia.

De acordo com o currículo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE) em razão de preceito regimental, o indicado é filho de Fernando Carvalho Chagas e Carmen Ramalho de Carvalho Chagas, tendo nascido em 27 de abril de 1958, no Rio de Janeiro, RJ. Graduiu-se no Curso de Preparação à Carreira Diplomática em 1981 e foi aprovado no Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas – CAD – em 1986. Em 2011 foi também aprovado no Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco – CAE – com a tese “Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira – perspectiva externa e o papel do Itamaraty”.



Tornou-se Terceiro-Secretário em 1981, Segundo-Secretário em 1984 e Primeiro-Secretário em 1991. Foi promovido a Conselheiro em 1998 e a Ministro de Segunda Classe em 2011.

Entre as funções desempenhadas no Ministério das Relações Exteriores destacam-se as de Assessor e Coordenador Executivo da Secretaria-Geral Executiva (1990-1991); Chefe da Divisão de Assistência Consular (1999-2000); Chefe da Divisão Econômica da América do Sul (2006-2009) e Coordenador-Geral de Modernização (2009-2013). Na Presidência da República foi Secretário-Geral, adjunto, em 1992.

Em missões no Exterior, foi Cônsul-Geral Adjunto em Chicago (1993-1996) e serviu nas Embaixadas em Tóquio (2000-20003) e Buenos Aires (2003-2006). Seu mais recente posto é na Embaixada em Budapeste, como Ministro-Conselheiro, a partir de 2013.

Foi agraciado com diversas condecorações, como a Ordem de Rio Branco (Brasil, Comendador); Ordem de Isabel a Católica (Espanha, Comendador); Ordem do Libertador San Martín (Argentina, Oficial); Ordem Francisco de Miranda (Venezuela, 3ª Classe); Ordem da Rosa Branca (Finlândia, Cavaleiro); e Ordem Nacional do Mérito (França, Cavaleiro).

O Ministério das Relações Exteriores anexou à mensagem presidencial sumário executivo sobre a República da Albânia. O documento apresentado dá notícia da localização geográfica daquele país, que faz fronteira com Montenegro, Kosovo, Macedônia e Grécia, bem como oferece amplo leque de outras informações.

Segundo o documento, a Albânia conta com uma população de cerca de três milhões de pessoas e uma área total de 28 748 km². Fez parte do Império Otomano por mais de 400 anos, tendo conquistado sua independência em 1912. Seu Produto Interno Bruto – PIB – somou US\$ 13 bilhões em 2017 e o PIB per capita alcançou US\$ 4.146 no mesmo ano. Possui alto índice de alfabetização, da ordem de 97,6%.

No tocante às relações bilaterais, Brasil e Albânia estabeleceram relações diplomáticas em 4 de abril de 1964, no contexto da “Política Externa Independente” do governo Jânio Quadros. Porém, somente em 1985 foi solicitado *agrément* para o primeiro embaixador da Albânia no Brasil, residente em Buenos Aires. A Embaixada brasileira na Albânia, por sua vez, foi criada

mc2018-01978



SF/18660.29857-35



no mesmo ano, porém somente foi instalada em 2010, em retribuição à abertura da embaixada permanente da Albânia em Brasília, em julho de 2009.

Na Albânia há uma pequena comunidade brasileira residente (não mais do que 50 pessoas), constituída, na sua maioria, de funcionários pentecostais ou evangélicos e suas famílias. Também alguns brasileiros ligados ao futebol, jogadores ou treinadores, são periodicamente contratados por times albaneses, mas tendem a não permanecer por muito tempo no país.

No que diz respeito às relações exteriores da Albânia, em junho de 2014 o país foi reconhecido oficialmente como candidato à adesão à União Europeia (UE). Na ocasião o Conselho de Ministros da UE ressaltou, entretanto, haver muito ainda a ser feito com relação ao cumprimento das metas de adequação daquele país ao modelo europeu, destacando a necessidade de reformas na administração pública e no poder judiciário e de combate à corrupção e ao crime organizado. Frisou também que a Albânia terá de reforçar a independência, a transparência e a responsabilidade do poder judiciário, de modo a oferecer segurança jurídica aos investidores locais e estrangeiros. Destacou, ademais, a sua expectativa de que a Albânia contenha a tendência migratória para os países da União.

Sua relação com os Estados Unidos é, em alguns aspectos, mais forte do que com a Europa. Em 1999, o Presidente Clinton teve papel fundamental no processo que levou a Organização do Tratado do Atlântico Norte – OTAN – a desencadear a campanha militar contra a Sérvia, em defesa da população de etnia albanesa da região do Kosovo. A Albânia é hoje membro da OTAN e participou de suas forças no Afeganistão. Está também alinhada aos Estados Unidos ao deixar de aceitar a jurisdição do tribunal Penal Internacional da Haia e ao aceitar conceder asilo a prisioneiros de Guantánamo. Por outro lado, o apoio à independência do Kosovo é central para a ação diplomática albanesa. O material enviado pelo Itamaraty recorda que até o momento a Albânia é um país onde o islã e o cristianismo convivem harmonicamente, graças ao longo período em que o país foi declaradamente laico.

No tocante ao intercâmbio comercial bilateral, em 2017 o Brasil exportou US\$ 44,7 milhões para a Albânia e importou apenas US\$ 1,1 milhão, com saldo na balança comercial da ordem de US\$ 43,6 milhões. O Brasil exporta para a Albânia carne de frango e suína; açúcar refinado; carne bovina congelada; café em grãos, etc.



A informação encaminhada pelo Itamaraty a esta Casa sobre a Albânia dá conta de que há espaço para maior aproveitamento de oportunidades e ampliação e diversificação da pauta nas trocas bilaterais. Desde a abertura de sua embaixada em Brasília, em 2009, a Albânia tem manifestado interesse em que o Brasil utilize a posição deste país nos Balcãs para promover a penetração de produtos brasileiros nos mercados de toda a região, funcionando como uma “plataforma para o Mediterrâneo”. Ademais, estima que o crescimento da cooperação e integração interbalcânica verificado nos últimos anos, daria oportunidades a empresas brasileiras em diversos setores, como os da construção civil (infraestrutura), agrícola (mecanização), têxtil, energético, alimentício e outros.

Diante do exposto, estimo que os integrantes desta Comissão possuem elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mc2018-01978



SF/18660.29857-35





6

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação para chefe de missão diplomática

MSF 11/2018 - FRANCISCO CHAGAS

Início da votação: 12/04/2018 09:25:25

Fim da votação: 12/04/2018 10:14:46

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB		PMDB	
EDISON LOBÃO		1. RENAN CALHEIROS	
JOÃO ALBERTO SOUZA		2. VALDIR RAUPP	
ROBERTO REQUIÃO		3. HÉLIO JOSÉ	votou
ROMERO JUCÁ		4. MARTA SUPPLY	votou
FERNANDO BEZERRA COELHO			
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,		Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	
ACIR GURGACZ		2. JOSÉ PIMENTEL	votou
JORGE VIANA	votou	3. PAULO PAIM	
LINDBERGH FARIAS		4. HUMBERTO COSTA	
Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)		Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
ANTONIO ANASTASIA	votou	1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER		2. RONALDO CAIADO	
RICARDO FERREIRA		3. FLEXA RIBEIRO	votou
JOSÉ AGRIPINO		4. TASSO JEREISSATI	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
LASIER MARTINS	votou	1. JOSÉ MEDEIROS	
ANA AMÉLIA	votou	2. GLADSON CAMELI	
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB,		Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB,	
CRISTOVAM BUARQUE		1. VANESSA GRAZZIOTIN	votou
VAGO		2. RANDOLFE RODRIGUES	
Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
FERNANDO COLLOR		1. WELLINGTON FAGUNDES	votou
PEDRO CHAVES		2. ARMANDO MONTEIRO	votou

Votação:

TOTAL 11 SIM 10 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 7, EM 12/04/2018

Senador Fernando Collor
Presidente

12/04/2018 10:24:18

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 11/2018)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR FRANCISCO CARLOS RAMALHO DE CARVALHO CHAGAS, PARA EXERCER O CARGO EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA ALBÂNIA, COM 10 VOTOS FAVORÁVEIS, 1 VOTO CONTRÁRIO E 0 ABSTENÇÕES.

12 de Abril de 2018

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 21, DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº11, de 2018, do Senador Fernando Collor, que Institui o Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-Reino da Arábia Saudita.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

RELATOR: Senadora Ana Amélia

12 de Abril de 2018



PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 11, de 2018, de autoria do Senador Fernando Collor, que institui o *Grupo Parlamentar de Amizade Brasil – Reino da Arábia Saudita*.

RELATORA: **Senadora Ana Amélia**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Resolução do Senado nº 11, de 2018, de autoria do Senador Fernando Collor, que institui o Grupo Parlamentar de Amizade Brasil – Reino da Arábia Saudita.

A proposição em epígrafe institui, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar de Amizade Brasil – Reino da Arábia Saudita, a ser integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem. Sua finalidade é incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos (arts. 1º e 2º).

O art. 3º ilustra os meios pelos quais se dará a cooperação interparlamentar: visitas recíprocas; realização de seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais; Intercâmbio de experiências parlamentares; e outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

O art. 4º dispõe que o Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta desse, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.



A justificação do projeto ressalta que o Reino da Arábia Saudita é o principal parceiro comercial do Brasil no Oriente Médio e no norte da África, sendo o segundo maior fornecedor de petróleo ao Brasil, atrás apenas da Nigéria. Ainda, destaca o largo potencial para incremento das relações comerciais, dadas as complementaridades produtivas entre os dois países. Dessa forma, a criação de Grupo Parlamentar de Amizade certamente proporcionará uma maior integração entre os Parlamentos.

II – ANÁLISE

Do ponto de vista de sua admissibilidade, o PRS nº 11, de 2018, cumpre todas as exigências. A proposição não afronta dispositivo constitucional, é compatível com as normas regimentais da Casa e atende o requisito da juridicidade. Ademais, o texto adota, em linhas gerais, as mesmas atribuições de grupos desta natureza. Nesse sentido, ele não destoaria da prática desta Casa no tocante à matéria.

É evidente que a atuação de grupos parlamentares formalmente compostos com o objetivo de fortalecer as relações bilaterais já existentes tem sido exitosa na prática parlamentar brasileira, possibilitando o conhecimento mútuo e dos respectivos parlamentos, a troca de experiências em matéria de soluções de problemas e de aprendizado sobre os diferentes traços culturais a caracterizar cada um dos países.

Diante disso, a formação de Grupo Parlamentar de Amizade permitirá maior interação entre membros dos Poderes Legislativos de ambos os países, incentivando também suas relações bilaterais.

III – VOTO

Por todo o exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Resolução do Senado nº 11, de 2018.



Sala da Comissão, em

, Presidente

Senadora Ana Amélia, Relatora





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença
CRE, 12/04/2018 às 09h - 12ª, Extraordinária
 Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
EDISON LOBÃO	1. RENAN CALHEIROS
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. VALDIR RAUPP
ROBERTO REQUIÃO	3. HÉLIO JOSÉ PRESENTE
ROMERO JUCÁ	4. MARTA SUPPLY PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN	1. FÁTIMA BEZERRA PRESENTE
ACIR GURGACZ	2. JOSÉ PIMENTEL PRESENTE
JORGE VIANA PRESENTE	3. PAULO PAIM
LINDBERGH FARIAS PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA PRESENTE	1. CÁSSIO CUNHA LIMA
PAULO BAUER PRESENTE	2. RONALDO CAIADO
RICARDO FERRAÇO	3. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO PRESENTE	4. TASSO JEREISSATI

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS PRESENTE
ANA AMÉLIA PRESENTE	2. GLADSON CAMELI PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
CRISTOVAM BUARQUE	1. VANESSA GRAZZIOTIN PRESENTE
VAGO	2. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO COLLOR PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE
PEDRO CHAVES	2. ARMANDO MONTEIRO PRESENTE



DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 11/2018)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É DESIGNADA RELATORA A SENADORA ANA AMÉLIA E APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

12 de Abril de 2018

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PODE - Romário**

Maranhão

Maioria-PMDB - João Alberto Souza*
-PRTB - Pastor Bel* (S)
Bloco-PSDB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
Maioria-PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
Maioria-PMDB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Maioria-PMDB - Airtton Sandoval* (S)
Maioria-PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Maioria-PMDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Moraes* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PODE - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

Maioria-PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
-S/Partido - Raimundo Lira* (S)
Maioria-PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
Maioria-PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PODE - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
Maioria-PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Amazonas

Maioria-PMDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
Maioria-PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PODE - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PRB - Pedro Chaves* (S)
Maioria-PMDB - Waldemir Moka*
Maioria-PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
Maioria-PROS - Hélio José* (S)
-S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
Bloco-PDT - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PTB - Telmário Mota**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco da Maioria - 19 PMDB-18 / PROS-1

Airton Sandoval.	PMDB / SP
Dário Berger.	PMDB / SC
Eduardo Braga.	PMDB / AM
Eunício Oliveira.	PMDB / CE
Fernando Bezerra Coelho.	PMDB / PE
Garibaldi Alves Filho.	PMDB / RN
Hélio José.	PROS / DF
Jader Barbalho.	PMDB / PA
João Alberto Souza.	PMDB / MA
José Maranhão.	PMDB / PB
Marta Suplicy.	PMDB / SP
Renan Calheiros.	PMDB / AL
Roberto Requião.	PMDB / PR
Romero Jucá.	PMDB / RR
Rose de Freitas.	PMDB / ES
Simone Tebet.	PMDB / MS
Valdir Raupp.	PMDB / RO
Waldemir Moka.	PMDB / MS
Zeze Perrella.	PMDB / MG

Bloco Social Democrata - 16 PSDB-12 / DEM-4

Aécio Neves.	PSDB / MG
Antonio Anastasia.	PSDB / MG
Ataídes Oliveira.	PSDB / TO
Cássio Cunha Lima.	PSDB / PB
Dalirio Beber.	PSDB / SC
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Eduardo Amorim.	PSDB / SE
Flexa Ribeiro.	PSDB / PA
José Agripino.	DEM / RN
José Serra.	PSDB / SP
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Paulo Bauer.	PSDB / SC
Ricardo Ferraço.	PSDB / ES
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Ronaldo Caiado.	DEM / GO
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 12 PT-9 / PDT-3

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Ângela Portela.	PDT / RR
Fátima Bezerra.	PT / RN
Gleisi Hoffmann.	PT / PR
Humberto Costa.	PT / PE
Jorge Viana.	PT / AC
José Pimentel.	PT / CE
Kátia Abreu.	PDT / TO
Lindbergh Farias.	PT / RJ
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Regina Sousa.	PT / PI

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11 PP-7 / PSD-4

Ana Amélia.	PP / RS
Benedito de Lira.	PP / AL
Ciro Nogueira.	PP / PI
Gladson Cameli.	PP / AC
Ivo Cassol.	PP / RO
Lasier Martins.	PSD / RS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Roberto Muniz.	PP / BA
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Wilder Moraes.	PP / GO

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania - 11 PSB-4 / PCdoB-1 / REDE-1 / PPS-1 PODE-4

Alvaro Dias.	PODE / PR
Antonio Carlos Valadares.	PSB / SE
Cristovam Buarque.	PPS / DF
Elmano Férrer.	PODE / PI
João Capiberibe.	PSB / AP
José Medeiros.	PODE / MT
Lídice da Mata.	PSB / BA
Lúcia Vânia.	PSB / GO
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Romário.	PODE / RJ
Vanessa Grazziotin.	PCdoB / AM

Bloco Moderador - 9 PTB-2 / PR-4 / PRB-2 / PTC-1

Armando Monteiro.	PTB / PE
Cidinho Santos.	PR / MT
Eduardo Lopes.	PRB / RJ
Fernando Collor.	PTC / AL
Magno Malta.	PR / ES
Pedro Chaves.	PRB / MS
Telmário Mota.	PTB / RR
Vicentinho Alves.	PR / TO
Wellington Fagundes.	PR / MT

S/Partido - 2

Raimundo Lira.	PB
Reguffe.	DF

PRTB - 1

Pastor Bel.	MA
------------------	----

Bloco da Maioria.	19
Bloco Social Democrata.	16
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	12
Bloco Parlamentar Democracia Progressista.	11
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.	11
Bloco Moderador.	9
S/Partido.	2
PRTB.	1
TOTAL.	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)	Garibaldi Alves Filho* (Maioria-PMDB-RN)	Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)	Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)	Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Airton Sandoval* (Maioria-PMDB-SP)	Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)	Pedro Chaves* (Bloco-PRB-MS)
Alvaro Dias** (Bloco-PODE-PR)	Hélio José* (Maioria-PROS-DF)	Raimundo Lira* (-S/Partido-PB)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)	Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)	Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)	Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)	Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)	Jader Barbalho* (Maioria-PMDB-PA)	Reguffe** (-S/Partido-DF)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)	João Alberto Souza* (Maioria-PMDB-MA)	Renan Calheiros* (Maioria-PMDB-AL)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)	João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)	Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)	Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)	Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)	José Agripino* (Bloco-DEM-RN)	Roberto Requião* (Maioria-PMDB-PR)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)	José Maranhão** (Maioria-PMDB-PB)	Roberto Rocha** (Bloco-PSDB-MA)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)	José Medeiros* (Bloco-PODE-MT)	Romário** (Bloco-PODE-RJ)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)	José Pimentel* (Bloco-PT-CE)	Romero Jucá* (Maioria-PMDB-RR)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)	José Serra** (Bloco-PSDB-SP)	Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)	Kátia Abreu** (Bloco-PDT-TO)	Rose de Freitas** (Maioria-PMDB-ES)
Dário Berger** (Maioria-PMDB-SC)	Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)	Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)	Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)	Simone Tebet** (Maioria-PMDB-MS)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)	Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)	Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Eduardo Braga* (Maioria-PMDB-AM)	Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)	Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)	Magno Malta* (Bloco-PR-ES)	Valdir Raupp* (Maioria-PMDB-RO)
Elmano Férrer** (Bloco-PODE-PI)	Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)	Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Eunício Oliveira* (Maioria-PMDB-CE)	Marta Suplicy* (Maioria-PMDB-SP)	Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)	Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)	Waldemir Moka* (Maioria-PMDB-MS)
Fernando Bezerra Coelho** (Maioria-PMDB-PE)	Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)	Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)	Pastor Bel* (-PRTB-MA)	Wilder Moraes* (Bloco-PP-GO)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)	Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)	Zeze Perrella* (Maioria-PMDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023



COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Eunício Oliveira - (PMDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE

Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

João Alberto Souza - (PMDB-MA)

1º SECRETÁRIO

José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO

Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PMDB-MG)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

Notas:

1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB).
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>

8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
16. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
17. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
20. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
22. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi designada 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB).
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Moraes foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
52. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB).
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT).
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
57. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
59. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
60. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG).
63. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
65. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB).
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR).
70. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



71. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
72. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
77. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-líder do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice-liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice-liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
98. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
99. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e, em virtude de sua desfiliação do partido.
100. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
101. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
102. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
103. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
104. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
105. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
106. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
107. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
111. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
114. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
115. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
120. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicada Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Moraes foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
126. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
132. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Moraes foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



136. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 05.07.2017, o Senador Raimundo Lira foi designado líder do PMDB e da Maioria (Of. 39 e 40/2017-GLPMDB).
139. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
140. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
141. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
142. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).
143. Em 23.08.2017, o Senador José Medeiros foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 12/2017).
144. Em 05.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho deixou a liderança do PSB em virtude da sua desfiliação do Partido (Memo 67/17-GSFERCOE).
145. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado vice-líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
146. Em 12.09.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
147. Em 13.09.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
148. Em 13.09.2017, o Senador José Medeiros foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
149. Em 13.09.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
150. Em 13.09.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
151. Em 13.09.2017, o Senador Wilder Moraes foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
152. Em 21.09.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Of. nº 1/2017)
153. Em 27.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
154. Em 28.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
155. Em 11.10.2017, o Senador Hélio José foi designado líder do PROS (Of. 315/2017-GSHJOSE).
156. Em 31.10.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
157. Em 31.10.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
158. Em 23.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSDB (Of. 235/2017-GLPSDB)
159. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
160. Em 13.03.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
161. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros renunciou à 2ª vice-líderança do Governo (Of. 63/2018-GSJMEDEI).
162. Em 04.04.2018, a Senadora Simone Tebet foi designada líder do PMDB e da Maioria (Of. nº 40/2018-GLPMDB)
163. Em 04.04.2018, a Senadora Ângela Portela foi designada vice-líder do PDT (Memo nº 1/2018-GLDPDT).
164. Em 04.04.2018, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado líder do PSB (Of. nº 9/2018-GLPSB).
165. Em 10.04.2018, o Senador Ciro Nogueira foi indicado líder do Bloco Democracia Progressista (Of. S/N/2018-BI.DPROG)



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB-PE) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

Instalação: 06/12/2017

Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 16/05/2018

Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 12/07/2018

Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 23/08/2018

Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 21/09/2018

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Dário Berger ⁽³⁾	1. Senador Eduardo Braga ⁽³⁾
Senador Fernando Bezerra Coelho ⁽³⁾	2. Senador Valdir Raupp ⁽³⁾
Senador Roberto Requião ⁽³⁾	3. Senador Airtón Sandoval ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA)	1.
Senador Wilder Moraes (PP-GO) ⁽⁵⁾	2.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ⁽²⁾	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽²⁾

Notas:

- Em 28.11.2017, os Senadores José Pimentel e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Fátima Bezerra membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 56/2017-GLBPRD).
- Em 28.11.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, e o Senador Armando Monteiro membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor a comissão (Of. 110/2017-BLOMOD).
- Em 28.11.2017, os Senadores Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Roberto Requião foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga e Valdir Raupp membros suplentes, pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 215/2017-GLPMDB).
- Os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Acir Gurgacz foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, e o Senador Pedro Chaves designado relator, em reunião realizada em 06.12.2017 (Memo. nº 001/2017-CTREFCC).
- Em 06.02.2018, o Senador Wilder Moraes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a comissão (Memo 01/2018-BLDPRO).
- Em 27.02.2018, o Senador Airtón Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 23/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Felipe Gerales / Diogo Peixoto

Telefone(s): 3303-4854 / 3510

E-mail: coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016**Finalidade:** Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.**Número de membros:** 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lasier Martins (PSD-RS)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Hélio José (PROS-DF)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹⁾

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:

*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).

**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).

***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).

1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes**Telefone(s):** 61 - 3303 3514**E-mail:** coceti@senado.leg.br

3) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA**Finalidade:** Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



4) COMISSÃO EXTERNA PARA INVESTIGAR EMPRESAS BRASILEIRAS NO PARAGUAI

Finalidade: Averiguar as informações veiculadas na imprensa nacional nos últimos anos a respeito da grande quantidade de empresas brasileiras instaladas no Paraguai.

(Requerimento nº 19, de 2018)

Número de membros: 6

MEMBROS



6) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016

Prazo final: 22/12/2016

Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁾	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO

Notas:

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Felipe Galdes e Guilherme Brandão (Adjunto)

Telefone(s): 33034854

E-mail: coceti@senado.leg.br



7) COMISSÃO EXTERNA DE FISCALIZAÇÃO DA
INTERVENÇÃO FEDERAL NO RIO DE JANEIRO

Finalidade: Acompanhar a execução e os desdobramentos da intervenção federal na segurança pública do Estado do Rio de Janeiro.

Requerimento nº 37, de 2018

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



8) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS

Finalidade: Averiguar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins (Requerimento nº 963, de 2016)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Prazo final prorrogado: 15/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽¹⁾	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ⁽¹⁾	2.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽¹⁾	3.
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽¹⁾	4.

Notas:

1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.



9) COMISSÃO EXTERNA DA TERRA INDÍGENA VALE DO JAVARI

Finalidade: Realizar diligência nas cidades de Tabatinga e São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas, para averiguar a denúncia de massacre de indígenas de uma tribo isolada na Terra Indígena Vale do Javari e verificar as consequências de cortes orçamentários da Funai.

Requerimento nº 742, de 2017

Número de membros: 3

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS



10) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010

Prazo final prorrogado: 22/12/2018

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:

*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.

***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.

****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.

*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.

*****. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.

*****. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.

*****. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

*****. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.

*****. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



*****. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

*****. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.

*****. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.

*****. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.

*****. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

*****. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.

*****. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.

*****. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

*****. O Ato do Presidente nº 12, de 19 de dezembro de 2017, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2018.

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): 61 33033492

Fax: 61 33021176

E-mail: coceti@senado.leg.br



11) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques

VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro

RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015

Instalação: 02/09/2015

Prazo final: 11/04/2016

Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Mauro Campbell Marques

José Antonio Dias Toffoli

Paulo Rabello de Castro

João Geraldo Piquet Carneiro

Ives Gandra Martins

Otávio Luiz Rodrigues Junior

Aristóteles de Queiroz Camara

Mary Elbe Queiroz

Eumar Roberto Novacki

Gabriel Rizza Ferraz

Antonio Helder Medeiros Rebouças

Daniel Vieira Bogéa Soares

Luciana Leal Brayner

Marcello Augusto Diniz Cerqueira

Everardo de Almeida Maciel

Eduardo Maneira

Helena Taveira Torres

Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Cleide Regina Furlani Pompermaier

Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:

*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otávio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.

**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otávio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.

***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.

****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.

*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Helena Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

*****. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



*****. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.

*****. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 33033501

E-mail: coceti@senado.gov.br



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DOS MAUS-TRATOS

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽²⁾

Leitura: 25/04/2017

Instalação: 09/08/2017

Prazo final: 22/12/2017

Prazo final prorrogado: 18/08/2018

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senadora Simone Tebet (MS) ⁽³⁾	1. Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁵⁾
Senadora Marta Suplicy (SP) ⁽³⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽⁶⁾	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽¹⁾	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽⁴⁾	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	

Notas:

*. Em 14.12.2017, foi lido o Requerimento nº 1091, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 180 dias.

1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).

2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT).

3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titulares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDB).

4. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

5. Em 18.10.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo PMDB (Of. 206/2017-GLPMDB).

6. Em 21.11.2017, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 240/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3492



2)CPI DOS CARTÕES DE CRÉDITO

Finalidade: Investigar os juros extorsivos cobrados pelas empresas operadoras de cartão de crédito.

Requerimento nº 107, de 2018

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

Leitura: 14/03/2018

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Maioria (PMDB, PROS)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB-PE) ⁽⁶⁾	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC) ⁽⁶⁾
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ⁽⁶⁾	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽⁴⁾	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁵⁾	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Wilder Morais (PP-GO) ⁽¹⁾	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽²⁾	

Notas:

1. Em 11.04.2018, os Senadores Wilder Morais e Lasier Martins foram designados membro titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 28/2018-BLDPRO).
2. Em 11.04.2018, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. nº 21/2018-BLOMOD).
3. Em 11.04.2018, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 29/2018-GLBPDC).
4. Em 11.04.2018, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata (Of. 27/2018-GLPSDB).
5. Em 11.04.2018, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro titular, e a Senadora Regina Sousa, suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. nº 23/2018-BLPRD).
6. Em 11.04.2018, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Romero Jucá foram designados membros titulares, e o Senador Dário Berger, suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor o Colegiado (Of. nº 42/2018-GLPMDB).



3)CPI DOS SUPERSALÁRIOS

Finalidade: Investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados públicos em desacordo com o teto constitucional, bem como estudar possibilidades de restituição desses valores ao erário pelos beneficiários.

Requerimento nº 815, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/09/2017



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Raimundo Lira (S/Partido-PB) ^(5,25)	1. Senador Eduardo Braga ^(5,8)
Senador Roberto Requião ^(5,8)	2. Senador Romero Jucá ⁽⁵⁾
Senador Garibaldi Alves Filho ⁽⁵⁾	3. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ⁽⁵⁾
Senadora Rose de Freitas ^(5,20)	4. Senador Waldemir Moka ⁽⁵⁾
Senadora Simone Tebet ⁽⁵⁾	5. Senador Airtton Sandoval ^(16,19,24)
Senador Valdir Raupp ⁽⁵⁾	6.
Senador Fernando Bezerra Coelho ⁽¹⁹⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(1,12,14)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(1,11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽³⁾
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(3,21,22,27)	2. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ^(3,22,23,26,27)
Senador José Serra (PSDB-SP) ⁽³⁾	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽³⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁵⁾	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁵⁾
Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁵⁾	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	2. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽²⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾	3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁷⁾	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ⁽¹⁵⁾	1. VAGO ⁽¹⁸⁾
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. ^(7,15)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁴⁾	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ⁽⁴⁾
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽⁴⁾	2. VAGO ^(4,9,10)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(4,13)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽⁴⁾

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
5. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
6. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
7. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
8. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
9. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
10. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
11. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
12. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
13. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 68/2017-BLOMOD).
14. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).
15. Em 12.09.2017, a Senadora Lúcia Vânia passa a atuar como membro titular, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 79/2017-BLSDEM).
16. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
19. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
20. Em 31.10.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. nº 210/2017-GLPMDB).
21. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
22. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 233/2017-GLPSDB).
23. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Ofício nº 236/2016-GLPSDB).
24. Em 07.02.2018, o Senador Airtton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPMDB).
25. Em 23.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 18/2018-GLPMDB).
26. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
27. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Dalírio Beber, que passou a integrar a comissão como membro suplente (Of. nº 19/2018-GLPSDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁾	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Notas:

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) ⁽¹³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁸⁾	1. Senador Garibaldi Alves Filho ⁽⁸⁾
Senador Waldemir Moka ^(8,11)	2. Senador Valdir Raupp ⁽⁸⁾
Senadora Marta Suplicy ⁽⁸⁾	3. Senador Romero Jucá ⁽⁸⁾
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ^(8,14)	4. Senador Edison Lobão ⁽⁸⁾
Senador Airtton Sandoval ^(8,12)	5. Senadora Rose de Freitas ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾	3. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽²⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁶⁾	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁶⁾
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽⁶⁾	2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(6,18,19,20,21)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁹⁾	3. Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁹⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁹⁾	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽³⁾
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ^(3,15,16)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁷⁾	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽⁴⁾	1. Senador Romário (PODE-RJ) ⁽⁴⁾
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁵⁾	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽⁷⁾	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽⁷⁾
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ⁽⁷⁾	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽⁷⁾

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

8. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Dalirio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

5. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).

9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airtton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
19. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 238/2017-GLPSDB).
20. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
21. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPSDB).

Secretário(a): Patrícia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33034608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO ESPECIAL SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos das pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽³⁾

Leitura: 23/08/2017

Prazo prorrogado: 24/12/2018

TITULARES	SUPLENTES
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽¹⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾
Senador Airtton Sandoval (PMDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽¹⁾
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽¹⁾	3. Senador Romário (PODE-RJ) ⁽¹⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽¹⁾	4. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽¹⁾
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾	5. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 23.08.2017, foram designados os Senadores Waldemir Moka, Airtton Sandoval, Dalirio Beber, Maria do Carmo Alves e Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Ângela Portela, Ronaldo Caiado, Romário, Cidinho Santos e Armando Monteiro, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. 110/2017-CAS)

2. Em 30.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Dalirio Beber, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 122/2017-CAS).

3. Em 12.09.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado Relator da subcomissão (Of. nº 12/2017-CASRARAS).

*. Prazo final prorrogado, nos termos do Ofício nº 186/2017-PRESIDENCIA/CAS.

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33034608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽⁸⁾

TITULARES	Suplentes
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) ⁽¹⁾	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR) ⁽¹⁾
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) ⁽¹⁾	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) ⁽¹⁾	3. Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) ⁽¹⁾
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) ⁽¹⁾	4. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) ⁽¹⁾
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽¹⁾	5. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽¹⁾
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) ⁽¹⁾	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) ⁽¹⁾
Senador José Maranhão (PMDB-PB) ⁽¹⁾	7. Senador Raimundo Lira (S/Partido-PB) ^(1,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁶⁾	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(6,19)
Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁶⁾	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ^(6,17,18)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁶⁾	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ^(6,11,13,19)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ^(6,17)	4. Senador Hélio José (PROS-DF) ^(6,45)
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁶⁾	5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ^(6,19,22,27)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(6,22,27)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(6,42,43)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) ^(3,21,28,33)	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(3,12,35,36,37,47)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽³⁾	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽³⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ^(3,15,23,24,25,26)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽³⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁹⁾	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁹⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁹⁾	5. Senador José Serra (PSDB-SP) ^(20,23,24,25,26)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽⁵⁾	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽⁵⁾
Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽⁵⁾	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ^(5,14)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(5,46)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(5,39)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽³²⁾	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ^(4,38,41)	1. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) ^(4,29,31,34)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ^(4,30)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽⁴⁾
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴⁾	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽²⁾	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(2,16)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ^(2,10)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ^(2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽²⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ^(2,40)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).

2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).

3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).

4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz (Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
27. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
28. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
29. Em 10.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passou a compor o colegiado como membro titular (Memo. 71/2017-BLSDEM).
30. Em 10.08.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Memo. 71/2017-BLSDEM).
31. Em 19.09.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de ocupar a vaga de suplente no colegiado, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 84/2017-BLSDEM).
32. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
33. Suspenso de 27.09.2017 a 17.10.2017, quando o Plenário deliberou sobre a ação cautelar nº 4.327/2017, do Supremo Tribunal Federal.
34. Em 10.10.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 1/2017-GLBPCD).
35. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
36. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 232/2017-GLPSDB).
37. Em 21.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dalírio Beber, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 239/2017-GLPSDB).
38. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
39. Em 12.12.2017, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 39/2017-GLDPRO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



40. Em 05.02.2018, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 01/2018-BLOMOD).
41. Em 07.02.2018, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Of. 02/2018-GLBPDC).
42. Em 21.02.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo 8/2018-BLDPRO).
43. Em 21.02.2018, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática cede uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 1/2018-BLPRD).
44. Em 27.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente, pelo PMDB, em substituição ao Senador Hélio José para compor a comissão (Of. 19/2018-GLPMDB).
45. Em 28.02.2018, o Senador Hélio José foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Paulo Rocha, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 17/2018-BLPRD).
46. Em 14.03.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Moraes, para compor o colegiado (Of. 25/2018-BLDPRO).
47. Em 14.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Roberto Rocha, para compor o colegiado (Of. 26/2018-GLPSDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 61-3303-3972

Fax: 61-3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br



3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (7,12)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3. Senador Raimundo Lira (S/Partido-PB) (15)
Senador José Maranhão (7)	4. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Edison Lobão (7,15,18)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1,9,19)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (21)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (14)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. VAGO (2,16,22,23,26)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,19)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (13,20)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (3,25)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,10,11,24)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPPO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDB).
13. Em 16.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 73/2017-BLSDEM).
14. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).
15. Em 31.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular, em substituição ao Senador Raimundo Lira, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 178/2017-GLPMDB).
16. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 80/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 05.10.2017, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 198/2017-GLPMDB).
19. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 216/2017-GLPSDB).
20. Em 11.10.2017, o Senador Romário foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. nº 3/2017-GLBPDC).
21. Em 24.10.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 225/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 13/2017-GLBPDC).
24. Em 08.02.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 4/2018-BLOMOD).
25. Em 28.02.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-BLOMOD).
26. Em 23.03.2018, o Senador Elber Batalha deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular (Of. nº 1/2018-GSACAR).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Telefone(s): 61 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Willy da Cruz Souza

Telefone(s): 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Willy da Cruz Souza

Telefone(s): 61 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽¹³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽¹⁹⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽¹¹⁾	1. Senador Airtton Sandoval ^(11,14)
Senador Renan Calheiros ⁽¹¹⁾	2. Senador Dário Berger ⁽¹¹⁾
Senador João Alberto Souza ⁽¹¹⁾	3.
Senador Valdir Raupp ^(11,14)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁶⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽⁶⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁶⁾	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽⁶⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁶⁾	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁶⁾	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁶⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽⁴⁾	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁴⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁴⁾	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ^(7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(8,22)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽¹⁾
Senador Roberto Muniz (PP-BA) ^(1,10)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽²⁰⁾	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽²⁾	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽²⁾
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽³⁾	2. VAGO ^(2,21)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ^(5,15)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(5,17,18)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽⁵⁾	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ^(5,12,16)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

1. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).

2. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalirio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).

7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).

10. Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Moraes, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).

11. Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 37/2017-BLOMOD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Aírton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
22. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Aírton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
PMDB ⁽²¹⁾	
Senador Fernando Bezerra Coelho ^(6,10,22)	1. Senador Valdir Raupp ⁽⁶⁾
Senadora Marta Suplicy ⁽⁶⁾	2.
Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁶⁾	3.
VAGO ^(6,9)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽⁴⁾	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽⁴⁾
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁴⁾	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁴⁾	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) ^(4,28)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ^(1,8,19)	1.
Senador José Medeiros (PODE-MT) ^(1,11,25)	2.
VAGO ^(1,12)	3.
VAGO ^(7,14)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(3,24)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽²⁰⁾	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽²³⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁷⁾	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽²⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁶⁾
Senador Romário (PODE-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ^(18,27)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽⁵⁾	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽⁵⁾
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(5,13,15)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ^(5,26)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPPO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).

10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).

11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).

13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 10/2017-GLBPDC).
19. Em 28.11.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 246/2017-GLPSDB).
20. Em 28.11.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 83/2017-BLDPRO).
21. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).
22. Em 27.02.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 22/2018-GLPMDB).
23. Em 27.02.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
24. Em 27.02.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador José Medeiros, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
25. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Memo. nº 25/2018-GLPSDB).
26. Em 15.03.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. 19/2018-BLOMOD).
27. Em 10.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Memo. nº 28/2018-GLBPDC).
28. Em 11.04.2018, o Senador Jorge Viana foi designado membros suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 24/2018-BLPRD).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO

Notas:

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

Finalidade: Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾

Instalação: 09/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Valdir Raupp ⁽²⁾	1. Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽²⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) ⁽¹⁾	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ⁽²⁾	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽²⁾

Notas:

1. Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.

2. Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)

3. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).

*. Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)

**. Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.4) SUBCOMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA INTERVENÇÃO FEDERAL

Finalidade: Proteção dos Direitos Humanos na vigência da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro, estabelecida pelo Decreto Federal nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
	1. Senador Hélio José (PROS-DF)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS)	
Senador Romário (PODE-RJ)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR)
	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR)	

Notas:

*. Em 07.03.2018, foram indicados como membros titulares o Senador Romário, o Senador Paim e o Senador Telmário Mota, pelos Blocos Parlamentar Democracia e Cidadania, Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e Bloco Moderador, respectivamente, e membros suplentes o Senador Hélio José, a Senadora Ângela Portela e o Senador Lindbergh Farias, pelos PMDB, Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania e Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente, para compor a Comissão (Of. 3/2018-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTC-AL) ⁽⁹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁹⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Edison Lobão ⁽⁷⁾	1. Senador Renan Calheiros ^(7,13)
Senador João Alberto Souza ⁽⁷⁾	2. Senador Valdir Raupp ⁽⁷⁾
Senador Roberto Requião ^(7,13)	3. Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁷⁾
Senador Romero Jucá ⁽⁷⁾	4. Senadora Marta Suplicy ^(17,21,22)
Senador Fernando Bezerra Coelho ⁽²¹⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽⁵⁾	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁵⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(5,16)	2. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁵⁾
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁵⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁵⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(5,16)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽²⁾	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽²⁾
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) ⁽²⁾	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁸⁾
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(2,12,23)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹¹⁾
Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁸⁾	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽⁶⁾	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽⁶⁾
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽⁶⁾	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽²⁰⁾	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽⁴⁾	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾
(4,18)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) ⁽³⁾	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ^(3,10,14,15,19)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ⁽³⁾	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽³⁾

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (Of. 74/2017-GLBPRD).
17. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
18. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 19.09.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-BLOMOD).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 208/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Proceder aos preparativos do 8º Fórum Mundial da Água, que será realizado entre os dias 18 e 23 de março de 2018, em Brasília.

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	1.
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽¹⁾	2.
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(1,3)	4.
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽¹⁾	5.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽¹⁾	6.
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾	7.
Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB-PE) ⁽¹⁾	8.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹⁾	9.
Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽¹⁾	10.
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾	11.
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽¹⁾	12.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾	13.
Senador Roberto Muniz (PP-BA) ⁽¹⁾	14.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾	15.
Senador Reguffe (S/Partido-DF) ⁽¹⁾	16.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽¹⁾	17.

Notas:

1. Em 26.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antônio Anastasia, Ana Anélia, Armando Monteiro, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Flexa Ribeiro, Hélio José, Jorge Viana, Lasier Martins, Otto Alencar, Roberto Muniz, Regina Souza, Reguffe e Vanessa Grazziotin foram designados membros da subcomissão (Of. 10/2018-CRE).

2. Foram eleitos os Senadores Jorge Viana e Cristovam Buarque para ocupar os cargos de Presidente e Vice-Presidente da subcomissão respectivamente (publicação no Diário do Senado do dia 23.02.2018, página 17).

3. Em 14.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro da subcomissão, em substituição ao Senador Armando Monteiro, para compor o colegiado (Of. 21/2018-CRE).

*. Em 08.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antonio Anastasia, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Jorge Viana, Otto Alencar e Vanessa Grazziotin foram designados membros do colegiado (Of. 10/2018-CRE).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros ⁽⁷⁾	1. Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁷⁾
Senador Eduardo Braga ⁽⁷⁾	2. VAGO ^(7,9,10,23)
Senador Fernando Bezerra Coelho ^(7,15)	3. Senadora Rose de Freitas ⁽⁷⁾
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ⁽⁷⁾	4. Senador Jader Barbalho ⁽⁷⁾
Senador Raimundo Lira (S/Partido-PB) ⁽⁷⁾	5. Senador Valdir Raupp ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽³⁾	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽³⁾
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽³⁾	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽³⁾
Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽³⁾	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽³⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽³⁾	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽³⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽³⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁶⁾
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(2,8,11,19,20,24,25)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹⁸⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽²⁾	3.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁶⁾	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽⁴⁾
Senador Wilder Moraes (PP-GO) ⁽⁴⁾	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽⁴⁾
Senador Roberto Muniz (PP-BA) ⁽⁴⁾	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁷⁾	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽¹⁾	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ^(1,21)
^(1,16)	2.
VAGO ^(14,18)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁵⁾	1. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ^(5,22)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ⁽⁵⁾	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(5,12,13)
VAGO ^(5,26)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽⁵⁾

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDDEM).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Moraes e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).
14. Em 12.09.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 78/2017-BLSDEM).
15. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
16. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 215/2017-GLPSDB).
19. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
20. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 237/2017-GLPSDB).
21. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
22. Em 07.12.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 120/2017-BLOMOD).
23. Em 07.12.2017, a segunda suplência do PMDB fica vaga, em virtude da designação da Senadora Kátia Abreu como suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, conforme nota nº 22.
24. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
25. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 18/2018-GLPSDB).
26. Em 10.04.2018, o Senador Pedro Chaves deixou de compor o colegiado pelo Bloco Moderador (Of. nº 25/2018-BLOMOD).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br



8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286



8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br



8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PROS-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Moraes (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:

*. Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) ^(8,14)	1. Senador Romero Jucá ⁽⁸⁾
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ⁽⁸⁾	2. Senadora Simone Tebet ^(8,14)
Senador Waldemir Moka ^(8,10)	3. Senador Valdir Raupp ⁽⁸⁾
Senador João Alberto Souza ⁽⁸⁾	4. Senador Dário Berger ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(4,12)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(4,12,24)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁴⁾	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾	3. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁴⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁴⁾	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁴⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽⁵⁾	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁵⁾
VAGO ^(5,11)	2. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ^(7,15,21)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(7,15)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽³⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽³⁾	2. Senador Wilder Moraes (PP-GO) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽²⁰⁾	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹⁾	1. VAGO ^(19,22,23,26)
^(2,18)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁶⁾	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽⁶⁾
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(6,16,25)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽⁶⁾

Notas:

- Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
- Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
- Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
- Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
- Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).

15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).

16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

17. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).

18. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 81/2017-BLSDEM).

19. Em 19.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 86/2017-BLSDEM).

20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

21. Em 07.11.2017, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Ofício 228/2017-GLPSDB).

22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.

23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 14/2017-GLBPDC).

24. Em 13.12.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 122/2017-BLPRD).

25. Em 07.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 15/2018-BLOMOD).

26. Em 23.03.2018, o Senador Elber Batalha deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular (Of. nº 1/2018-GSACAR).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627



9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627



9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽⁸⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽⁸⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka ⁽⁶⁾	1. Senadora Rose de Freitas ⁽⁶⁾
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ⁽⁶⁾	2. Senador Romero Jucá ⁽⁶⁾
Senador Valdir Raupp ⁽⁶⁾	3.
Senador Dário Berger ⁽⁶⁾	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁴⁾	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁴⁾
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽⁴⁾	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁷⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁷⁾	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽³⁾	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽³⁾
Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽³⁾	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹²⁾	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ⁽²⁾	1.
(2,9)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁵⁾	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(5,10,11)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽⁵⁾	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Dalirio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº018/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).
- Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
- Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
- Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).
- Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.



Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br



10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3311-3506/3321

Fax: 3311-1017

E-mail: scomcra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB ⁽²²⁾	
Senador Waldemir Moka ⁽⁸⁾	1. Senador Airtton Sandoval ⁽¹⁰⁾
VAGO ^(8,12)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽¹¹⁾
Senador Valdir Raupp ⁽⁸⁾	3. Senador Dário Berger ⁽¹⁶⁾
Senador João Alberto Souza ⁽⁸⁾	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(1,15)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,14)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ^(1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁴⁾	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁷⁾
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(4,20)	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁷⁾	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁷⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁹⁾	1. VAGO ^(3,18)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽⁶⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
VAGO ^(5,13,19,21)	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ⁽⁵⁾
Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽⁵⁾	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº006/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
- Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
- Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
- Em 15.03.2017, o Senador Airtton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
- Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, a Senadora Lídice da Mata deixa de compor a Comissão, como suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 2/2017-GLBPDC).
19. Em 24.10.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLOMOD).
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 28.11.2017, o Senador Cidinho Santos deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. 118/2017-BLOMOD).
22. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima

Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.gov.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁸⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁸⁾**RELATOR:** VAGO

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Valdir Raupp ⁽³⁾	1. VAGO ^(6,14)
Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽³⁾	2.
Senador João Alberto Souza ^(3,6,9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁴⁾
VAGO ^(7,12)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA) ⁽¹¹⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹³⁾	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽²⁾	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁵⁾	1. VAGO ^(5,10)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
3. Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
4. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
5. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
6. Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
7. Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
8. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
9. Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).
12. Em 28.08.2017, o Senador Dalirio Beber deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 197/2017-GLPSDB).
13. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
14. Em 23.02.2018, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor, como suplente, a comissão, pelo PMDB (Of. 20/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz**Telefone(s):** 61 33034440**E-mail:** csf@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽¹²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Airtton Sandoval (PMDB-SP) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros ⁽¹⁰⁾	1. Senadora Simone Tebet ⁽¹⁸⁾
Senador Airtton Sandoval ⁽¹⁰⁾	2. Senador Garibaldi Alves Filho ⁽¹⁸⁾
Senador Dário Berger ⁽¹⁰⁾	3. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ⁽¹⁸⁾
Senador Romero Jucá ⁽¹⁰⁾	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁴⁾	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁴⁾	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁴⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁴⁾	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽⁵⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁶⁾
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁵⁾	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁷⁾
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁶⁾	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(7,20)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁹⁾	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁷⁾
Senador Gladson Cameli (PP-AC) ⁽⁹⁾	2. Senador Wilder Moraes (PP-GO) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁹⁾	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽¹⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ^(2,13)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽³⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(8,15,16)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽¹⁶⁾
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ^(8,14)	2.

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalirio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airtton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Moraes foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
18. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Quartas-feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ⁽⁸⁾

1ª Eleição Geral: 19/04/1995

7ª Eleição Geral: 14/07/2009

2ª Eleição Geral: 30/06/1999

8ª Eleição Geral: 26/04/2011

3ª Eleição Geral: 27/06/2001

9ª Eleição Geral: 06/03/2013

4ª Eleição Geral: 13/03/2003

10ª Eleição Geral: 02/06/2015

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

11ª Eleição Geral: 30/05/2017

6ª Eleição Geral: 06/03/2007

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
Senador Aírton Sandoval (SP)		1. Senador Jader Barbalho (PA)	
Senador João Alberto Souza (MA)		2. Senador Eduardo Braga (AM)	
Senador Romero Jucá (RR)		3. VAGO (15)	
Senador Hélio José (PROS-DF) (16)		4. (1)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)		1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (14)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)		2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)		3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2,3,9,12)		1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,5,13)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (2,3)		2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,5)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)			
Senador José Pimentel (PT-CE)		1. Senadora Regina Sousa (PT-PI)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)		2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)	
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS)			
Senador João Capiberibe (PSB-AP)		1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)		2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)			
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (10,11)		1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,17)	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS)		2.	
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)			
Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)			

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
3. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
4. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
5. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
6. A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
7. O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
8. Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1ª Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
9. O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



10. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
11. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Ofício nº 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
12. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando nº 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
13. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO nº 034-BLDPRO/2017.
14. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
15. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE nº 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
16. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB nº 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
17. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
REDE
PRB
PTC
PODE
PRTB
PROS



Atualização: 08/02/2017



4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)***PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS	
PTB	
Senador Fernando Collor (PTC-AL)	
PSC	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	
PMDB	
Senador Romero Jucá (RR)	
(1)	

Notas:

1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.



5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES
(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 01/06/2017



SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS



Atualização: 11/11/2015**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL*(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)***PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 12/09/2012**2ª Designação:** 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303.5258**Fax:** 3303.5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013

2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 18/10/2016



SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

*(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)***PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 20/12/2013**2ª Designação:** 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS
PRTB

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995

2ª Designação: 30/06/1999

3ª Designação: 27/06/2001

4ª Designação: 25/09/2003

5ª Designação: 26/04/2011

6ª Designação: 21/02/2013

7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	PMDB
VAGO	PMDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA
Atualização: 03/02/2017	

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)	OUVIDOR-GERAL
Atualização: 31/01/2015	

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011

2ª Designação: 21/03/2012

3ª Designação: 11/03/2013

4ª Designação: 26/03/2014

5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS	
	PMDB
	VAGO
	PT
	VAGO
	PSDB
	VAGO
	PSB
	VAGO
	PDT
	VAGO
	PR
	VAGO
	PSD
	VAGO
	DEM
	VAGO
	PP
	VAGO
	PTB
	VAGO
	PPS
	VAGO
	PCdoB
	VAGO
	PSC
	VAGO
	PRB
	VAGO
	REDE
	VAGO
	PTC
	PODE



Notas:

*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

Atualização: 29/11/2016**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61)3303-5255

Fax: (61)3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS



15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS



16) COMENDA ZILDA ARNS
(Instituída pela RSF 21/2017, em 26/10/2017)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PROS
REDE
PSC
PRB
PTC
PODE



17) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL**Número de membros:** 19 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):**

MEMBROS
DEM
PCdoB
PDT
PMDB
PPS
PP
PRTB
PRB
PROS
PSC
PSD
PSB
PTB
PTC
PR
PSDB
PT
PODE
REDE



18) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS



19) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
PCdoB
PDT
PMDB
PP
PPS
PR
PRB
PSB
PSD
PSDB
PT
PTB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 01/06/2016



Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP**Endereço:** Anexo II, térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

20) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-4561

E-mail: saop@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

**SENADO
FEDERAL**

